



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1215A

Página 1 de 88

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	2
Convocação	2
Atos Oficiais	3
Leis	3
Licitações e Contratos	86
Aditivos / Aditamentos / Supressões	86

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itirapina

CNPJ 46.313.714/0001-50

Avenida Um, 106

Telefone: (19) 3575-9000

Site: www.itirapina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itirapina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1215A

Página 2 de 88

PODER EXECUTIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – NONAGÉSIMA TURMA APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

A **Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, com base na legislação vigente, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público nº 001/2021, para assumir o respectivo emprego permanente do Funcionalismo Público Municipal, o qual deverá comparecer junto ao prédio da Secretaria Municipal de Administração – Departamento Pessoal, sito à Rua Sete, nº 66, Centro, no horário das 13h00min às 17h00min de Segunda a Sexta-Feira, para as devidas providências.

1 – CONVOCADOS:

Emprego	Nome	Classificação	Nº. Inscrição
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - HISTÓRIA	AMANDA APARECIDA RAMOS MANZOLI	3ª Lugar	20851

2 – O Candidato terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento de sua convocação através de Telegrama (via Correio), para manifestar interesse em assumir o emprego, **munido da documentação exigida no Edital**, para o qual foi aprovado. A omissão ou negação do candidato será entendida como desistência da nomeação.

Itirapina, 01 de julho de 2024.

Prof.ª MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES
Prefeita Municipal
Prefeitura Municipal de Itirapina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1215A

Página 3 de 88

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000

CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento

Contato: (19) 3575-9000

LEI MUNICIPAL Nº 3.186, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

ESTABELECE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA, ESTADO DE SÃO PAULO, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Profª Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece, nos termos do artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes e orientações para elaboração e execução da Lei Orçamentária anual e dispõe sobre as alterações na Legislação Tributária.

Parágrafo Único. Além das normas a que se refere o *caput*, esta Lei dispõe sobre a autorização para aumento das despesas com pessoal de que trata o artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, e sobre as exigências contidas na Lei Complementar Federal nº 101 de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES, PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS E METAS DE RESULTADOS FISCAIS

Art. 2º As metas e prioridades, programas governamentais e metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2025, bem como as metodologias e memórias de cálculo, são as estabelecidas nos anexos integrantes desta Lei:

Anexo IV – Programas Governamentais – Metas e Prioridades;

Anexo V – Relação dos Programas Governamentais;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1215A

Página 4 de 88



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000

CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento

Contato: (19) 3575-9000

Anexo VI – Metas Fiscais (demonstrativos: **I** - Metas Anuais; **II** - Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais do Exercício Anterior; **III** - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores; **IV** - Evolução do Patrimônio Líquido; **V** - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos; **VI** - Estimativa e Compensação de Renúncia de Receitas; e **VII** - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado); e

Anexo VIII – Metodologia e Memória de Cálculo (demonstrativos: **I** – Metas Anuais para o Resultado Primário; **II** Metas Anuais para o Resultado Nominal;

III – Metas Anuais das Receitas e Cálculo da Receita Corrente Líquida;

IV – Metas Anuais das Despesas; e **V** – Metas Anuais da Dívida Pública.

Parágrafo Único. As metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2025 têm procedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, não se constituindo em limite à programação da despesa e considerar-se-ão modificadas por leis posteriores, inclusive pela Lei Orçamentária, e pelos créditos adicionais abertos pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO III

DOS RISCOS FISCAIS

Art. 3º Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no **Anexo VII – Riscos Fiscais** (Demonstrativo **I** – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências), integrante desta Lei, no qual são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

Parágrafo Único. Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

CAPÍTULO IV

DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Art. 4º A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência para atender a possíveis passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º A reserva de contingência será fixada em, no máximo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1215A

Página 5 de 88



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000

CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento

Contato: (19) 3575-9000

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no todo ou em parte, para sua finalidade, o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais para outros fins.

CAPÍTULO V

DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS

Art. 5º Na elaboração da Lei Orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2025.

CAPÍTULO VI

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 6º Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas com a previsão de ingresso das receitas.

§ 1º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 de cada mês.

Art. 7º No prazo previsto no *caput* do artigo 6º, o Poder Executivo estabelecerá as metas bimestrais de arrecadação das receitas estimadas, com a especificação, em separado, quando pertinente, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e dos valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários e não tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 1º Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, a Câmara Municipal e a Prefeitura determinarão, de maneira proporcional, a redução verificada e de acordo com a participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias vigentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1215A

Página 6 de 88



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000

CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento

Contato: (19) 3575-9000

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá a limitação de empenho e na movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 3º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas áreas de educação, saúde e assistência social.

§ 4º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais.

§ 5º Também não serão objeto de limitação e movimentação financeira, desde que a frustração de arrecadação de receitas verificada não as afete diretamente, as dotações destinadas ao atingimento dos percentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.

§ 6º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o artigo 31 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 7º Em face do disposto nos §§ 9º, 11 e 17 do artigo 166 da Constituição, a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o § 1º deste artigo também incidirá sobre o valor das emendas individuais eventualmente aprovadas na lei orçamentária anual.

§ 8º Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 9º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensão, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

CAPÍTULO VII

DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 8º Desde que respeitados os limites e as vedações previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

- I. concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras; e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1215A

Página 7 de 88



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000

CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento

Contato: (19) 3575-9000

II. admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

- I.** prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II.** lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do *caput*; e
- III.** no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o artigo 22, parágrafo único, da Lei Complementar federal nº 101/2000, a contratação de horas extras fica vedada, salvo:

- I.** no caso do disposto no inciso II do § 6º do artigo 57 da Constituição Federal;
- II.** nas situações de emergência e de calamidade pública;
- III.** para atender às demandas inadiáveis da atenção básica da saúde pública;
- IV.** para manutenção das atividades mínimas das instituições de ensino;
- V.** nas demais situações de relevante interesse público, devida e expressamente autorizadas pelo respectivo Chefe do Poder.

CAPÍTULO VIII

DOS NOVOS PROJETOS

Art. 9º A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º A regra constante do *caput* aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

CAPÍTULO IX

DO ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1215A

Página 8 de 88



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000

CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento

Contato: (19) 3575-9000

Art. 10 Para os fins do disposto no artigo 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia, até os valores de dispensa de licitação estabelecidos na Legislação Federal.

CAPÍTULO X

DO CONTROLE DE CUSTOS

Art. 11 Para atender ao disposto no artigo 4º, I, “e”, da Lei Complementar nº 101/00, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurar os custos e avaliar os resultados das ações e dos programas estabelecidos e financiados com recursos dos orçamentos.

Parágrafo Único. Os custos apurados e os resultados dos programas financiados pelo orçamento serão apresentados em quadros anuais, que permanecerão à disposição da sociedade em geral e das instituições encarregadas do controle externo.

CAPÍTULO XI

DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS E A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

Art. 12 Observadas as normas estabelecidas pelo artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na lei orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas, desde que em atendimento a recomendação expressa de unidade competente da Administração.

Parágrafo Único. De igual forma ao disposto no *caput* deste artigo, tendo em vista o relevante interesse público envolvido e de acordo com o estabelecido em lei, poderão ser destinados recursos para a cobertura de déficit de pessoa jurídica.

Art. 13 Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre outras porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal nº 4.320/64 e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo:

- I. apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1215A

Página 9 de 88



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000

CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento

Contato: (19) 3575-9000

- II. demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão concessor, em relação a sua aplicação direta;
- III. justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;
- IV. em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na lei orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- V. vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não.
- VI. apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada; e
- VII. cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos.

§ 1º A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

§ 2º As contribuições somente serão destinadas as entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.

§ 3º A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

Art. 14 As transferências financeiras a outras entidades da Administração Pública Municipal serão destinadas ao atendimento de despesas decorrentes da execução orçamentária, na hipótese de insuficiência de recursos próprios para sua realização.

Parágrafo Único. Os repasses previstos no *caput* serão efetuados em valores decorrentes da própria lei orçamentária anual e da abertura de créditos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1215A

Página 10 de 88



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000

CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento

Contato: (19) 3575-9000

adicionais, suplementares e especiais, autorizados em lei, e dos créditos adicionais extraordinários.

Art. 15 As disposições dos artigos 12 a 13 desta Lei serão observadas sem prejuízo do cumprimento das demais normas da legislação federal vigente, em particular da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, quando aplicáveis aos municípios.

Parágrafo Único. Nos termos do artigo 45, II, da Lei Federal nº 13.019 de 2014, somente será autorizado o pagamento de servidores públicos com recursos vinculados a parcerias, se estiverem regularmente formalizadas e nas hipóteses previstas em lei municipal específica.

Art. 16 Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, se estiverem firmados os respectivos convênios, ajustes ou congêneres; se houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis; e se houver autorização legislativa, dispensada esta no caso de competências concorrentes com outros municípios, com o Estado e com a União.

CAPÍTULO XII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA RENÚNCIA DE RECEITAS

Art. 17 Nas receitas previstas na Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária, inclusive quando se tratar de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 18 O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I.** instituição ou alteração da contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;
- II.** revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;
- III.** modificação nas legislações do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, Imposto sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos, Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, com o objetivo de tornar a tributação mais eficiente e justa; e
- IV.** aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1215A

Página 11 de 88



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000

CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento

Contato: (19) 3575-9000

cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes.

Art. 19 A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só serão promovidas se observadas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo os respectivos projetos de lei ser acompanhados dos documentos ou informações que comprovem o atendimento do disposto no *caput* do referido dispositivo, bem como do seu inciso I ou II.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 Com fundamento no parágrafo 8º do artigo 165 da Constituição Federal, no artigo 174 da Constituição Estadual e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária de 2025 conterà autorização para o Poder Executivo proceder à abertura de créditos suplementares e estabelecerá as condições e os limites a serem observados.

Art. 21 O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2025 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional e programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidades de aplicação.

Parágrafo Único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2025 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do programa de gestão, manutenção e serviço.

Art. 22 Os créditos consignados na Lei Orçamentária de 2025 originários de emendas individuais apresentadas pelos vereadores serão utilizados pelo Poder Executivo de modo a atender a meta física do referido projeto ou atividade, independentemente de serem utilizados integralmente os recursos financeiros correspondentes a cada emenda.

Parágrafo Único. No caso das emendas de que trata o *caput* deste artigo e na hipótese de ser exigida, nos termos da Constituição e da legislação infraconstitucional, autorização legislativa específica, sua execução somente poderá ocorrer mediante a existência de diploma legal competente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1215A

Página 12 de 88



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000

CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento

Contato: (19) 3575-9000

Art. 23 As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 24 Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício financeiro de 2025, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total orçamentária fixada.

Art. 25. A Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária e a remeterá ao Executivo até o dia 31 de agosto de 2024.

§ 1º Os créditos adicionais lastreados apenas em anulação de dotações do Legislativo serão abertos pelo Executivo, se houver autorização legislativa, no prazo de três dias úteis, contado da solicitação daquele Poder.

Art. 26 Não sendo encaminhado o autógrafo do projeto de lei orçamentária anual até a data de início do exercício de 2025, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua conversão em lei, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês, observada na execução, individualmente, o limite de cada dotação proposta.

§ 1º Enquanto perdurar a situação descrita no *caput*, a parcela de cada duodécimo não utilizada em cada mês será somada ao valor dos duodécimos posteriores.

§ 2º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 3º Na execução das despesas liberadas na forma deste artigo, o ordenador de despesa deverá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentário de 2025 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 4º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas redutivas ou supressivas apresentadas ao projeto de lei dos orçamentos no Poder Legislativo e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados, excepcionalmente, por decreto do Poder Executivo, após a publicação da lei orçamentária.

§ 5º Ocorrendo a hipótese deste artigo, as providências de que tratam os arts. 6º e 7º serão efetivadas até o dia 30 de janeiro de 2025.

Art. 27 O Poder Executivo providenciará o envio à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, em até 30 dias após a promulgação da Lei Orçamentária de 2025 demonstrativos com informações complementares detalhando a despesa dos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1215A

Página 13 de 88



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000

CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento

Contato: (19) 3575-9000

orçamentos fiscal e de seguridade social por órgão, unidade orçamentária, programa de trabalho e elemento da despesa.

Art. 28 Para efeito de comprovação dos limites constitucionais nas áreas de educação e da saúde serão consideradas as despesas inscritas em restos a pagar em 2025 que forem pagas até 30 de novembro do ano subsequente.

Art. 29 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 27 DE JUNHO DE 2024.

MARIA DA
GRACA ZUCCHI
MORAES:55309
780882

Assinado de forma
digital por MARIA DA
GRACA ZUCCHI
MORAES:55309780882
Dados: 2024.07.01
09:51:21 -03'00'

Profª. Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1215A

Página 14 de 88

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO IV - PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS - METAS E PRIORIDADES

MUNICÍPIO DE:		ITIRAPINA		INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:		01.01.01	Corpo Legislativo e Secretarias				
1º PROGRAMA:		9001	Processo Legislativo				
OBJETIVO:		Legislar, apreciar projetos de lei e outros atos encaminhados pelo Poder Executivo, no sentido de dar à população a garantia de um bom atendimento dos serviços públicos a serem oferecidos; fiscalizar os atos do Poder Executivo, fazendo-se cumprir as disposições legais; atender pessoalmente a população que, por ventura, necessite dos serviços e informações deste Poder.					
JUSTIFICATIVA:		Manter o Poder Legislativo, para que suas funções sejam desempenhadas a contento, e sua integração com o Poder Executivo.					
INDICADOR:		Sessões ordinárias anuais					
UNIDADE DE MEDIDA:		Quantidade					
EXERCÍCIO:	2025	EVOLUÇÃO DO INDICADOR					
		19					

AÇÕES DO PROGRAMA - 9001 - Processo Legislativo

1º Ação:	2101	Manutenção da Câmara Municipal				
Objetivo:	Manutenção das atividades legislativas.					
Justificativa:	Necessidade de manutenção de custos diversos.					
Descrição:	Despesas com folha de pagamento, encargos sociais e diversos custos de materiais e serviços necessários ao custeio administrativo.					
Indicador:	Sessões ordinárias anuais					
Unidade:	Quantidade					
Produto:	Ações Legislativas					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2025	19	Quantidade	4.266.000,00	208.800,00	0,00	4.474.800,00

TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9001 - Processo Legislativo	4.266.000,00	208.800,00	0,00	4.474.800,00
---	--------------	------------	------	--------------

TOTAL GERAL DA UNIDADE - 01.01.01 - Corpo Legislativo e Secretarias	4.266.000,00	208.800,00	0,00	4.474.800,00
---	--------------	------------	------	--------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1215A

Página 15 de 88

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:		02.01.01	Gabinete do Prefeito e Dependências
1º PROGRAMA:		9002	Supervisão e Coordenação Superior
OBJETIVO:		Coordenar e supervisionar as diversas unidades subordinadas ao chefe do Poder Executivo; fazer cumprir a legislação, no que se refere, principalmente à Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações em vigor, especialmente com respeito ao planejamento, orçamento e finanças.	
JUSTIFICATIVA:		Para o bom andamento e desempenho dos serviços das demais unidades a cargo do Gabinete do Prefeito, é necessário coordenar e preparar as equipes, para cumprir suas funções e oferecer um bom atendimento a toda população do município.	
INDICADOR:		Unidades Orçamentárias	
UNIDADE DE MEDIDA:		Quantidade	
EXERCÍCIO:	2025	EVOLUÇÃO DO INDICADOR	
		28	

AÇÕES DO PROGRAMA - 9002 - Supervisão e Coordenação Superior

1º Ação:	2102	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências				
Objetivo:	Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito.					
Justificativa:	Necessidade de manutenção de custos diversos.					
Descrição:	Despesas com folha de pagamento, encargos sociais e diversos custos de materiais e serviços necessários ao custeio administrativo.					
Indicador:	Unidades orçamentárias					
Unidade:	Unidades					
Produto:	Administração eficiente.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2025	28	Unidades	963.100,00	8.800,00	0,00	971.900,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1215A

Página 16 de 88

2º Ação:	2185	Manutenção da Controladoria Geral do Município				
Objetivo:	Controlar e avaliar os atos de gestão praticados pelo Poder Executivo em consonância com o Controle Externo, assegurando, dessa forma, a regularidade da gestão contábil, financeira, patrimonial e pessoal.					
Justificativa:	Cumprimento da legislação em vigor.					
Descrição:	Despesas com materiais e serviços necessários ao custeio administrativo.					
Indicador:	Elaboração de Relatórios Bimestrais					
Unidade:	Quantidade					
Produto:	Auditoria Realizada					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2025	6	Quantidade	7.000,00	3.300,00	0,00	10.300,00
TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9002 - Supervisão e Coordenação Superior			970.100,00	12.100,00	0,00	982.200,00
TOTAL GERAL DA UNIDADE - 02.01.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências			970.100,00	12.100,00	0,00	982.200,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1215A

Página 17 de 88

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:		02.02.01	Secretaria Municipal da Administração
1º PROGRAMA:		9003	Organização e Modernização Administrativa
OBJETIVO:		Efetuar melhorias na administração municipal; capacitação profissional; administrar a aquisição e controles de bens móveis e utensílios; administrar as compras e licitações, estocagem e utilização de materiais de consumo e contratações de serviços diversos; criação de condições propícias de trabalho aos servidores municipais; efetuar o lançamento e controle da folha de pagamento e demais atividades de recursos humanos; administração dos serviços de informática.	
JUSTIFICATIVA:		Oferecer condições adequadas, aos funcionários dos diversos setores, para que estes possam cumprir, a contento, com suas tarefas diárias.	
INDICADOR:		Tempestividade das obrigações legais.	
UNIDADE DE MEDIDA:		%	
EXERCÍCIO:	2025	EVOLUÇÃO DO INDICADOR	
		100	

AÇÕES DO PROGRAMA - 9003 - Organização e Modernização Administrativa

1º Ação:	2103	Manutenção da Secretaria Municipal da Administração				
Objetivo:	Manutenção das atividades administrativas.					
Justificativa:	Necessidade de manutenção de custos diversos.					
Descrição:	Despesas com folha de pagamento, encargos sociais e diversos custos de materiais e serviços necessários ao custeio administrativo.					
Indicador:	Tempestividade das obrigações legais.					
Unidade:	%					
Produto:	Obrigações Cumpridas					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2025	100	%	9.396.400,00	58.200,00	0,00	9.454.600,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1215A

Página 18 de 88

2º Ação:	2164	CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes				
Objetivo:	Realizar diversos procedimentos com o objetivo de prevenir acidentes e promover ações para conscientização dos servidores sobre segurança e qualidade de vida no ambiente de trabalho.					
Justificativa:	É necessário executar uma boa prevenção, visando a preservação da saúde dos servidores.					
Descrição:	Realização de campanhas, vistorias, projetos, palestras e da Semana Interna de Prevenção a Acidentes no Trabalho (SIPAT), e demais ações correlatas.					
Indicador:	Redução de Acidentes					
Unidade:	%					
Produto:	Acidentes prevenidos					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2025	36	%	24.800,00	0,00	0,00	24.800,00
TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9003 - Organização e Modernização Administrativa			9.421.200,00	58.200,00	0,00	9.479.400,00
TOTAL GERAL DA UNIDADE - 02.02.01 - Secretaria Municipal da Administração			9.421.200,00	58.200,00	0,00	9.479.400,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1215A

Página 19 de 88

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:		02.03.01	Secretaria Municipal de Assist. e Desenvolv. Social
1º PROGRAMA:		9047	Atos Gabinete da Secretaria - SMAS
OBJETIVO:		Promover o atendimento de pessoas, através de profissionais da assistência social, acompanhando especificamente as famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade social com vínculos fragilizados e ou com sinais de desproteção familiar que necessitam do auxílio do poder público.	
JUSTIFICATIVA:		Integrar o indivíduo vulnerável ao meio social, fortalecendo o convívio familiar, através de ações que propiciam sua melhor qualidade de vida.	
INDICADOR:		Famílias e indivíduos acompanhados	
UNIDADE DE MEDIDA:		%	
EXERCÍCIO:	2025	EVOLUÇÃO DO INDICADOR	
		65	

4º Ação:	2169	Desenvolvimento e Implementação de Trabalhadores do SUAS				
Objetivo:	Atender o Pacto de Aprimoramento do SUAS.					
Justificativa:	Garantir os recursos humanos necessários para o desenvolvimento das ações inerentes a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio de concurso público.					
Descrição:	Despesas com folha de pagamento e encargos sociais.					
Indicador:	NOB-RH SUAS					
Unidade:	QT Trabalhadores NOB/RH					
Produto:	Trabalhoes regularizados					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2025	2	QT Trabalhadores NOB/RH	1.586.900,00	0,00	0,00	1.586.900,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1215A

Página 20 de 88

5º Ação:	2170	Manutenção da Secretaria - SMAS				
Objetivo:	Suprir as necessidades desta pasta.					
Justificativa:	Realizar aquisições e contratações de serviços para garantir a manutenção das ações desenvolvidas.					
Descrição:	Aquisições e contratações necessárias.					
Indicador:	Pedidos Atendidos					
Unidade:	%					
Produto:	Pedidos atendidos					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2025	100	%	196.700,00	1.100,00	0,00	197.800,00

6º Ação:	2171	Conselho Tutelar				
Objetivo:	Suprir as necessidades do Conselho Tutelar de Itirapina.					
Justificativa:	Realizar aquisições e contratações de serviços para garantir as ações necessárias para zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes.					
Descrição:	Aquisições e contratações necessárias.					
Indicador:	Atendimentos de Crianças e Adolescentes					
Unidade:	%					
Produto:	Atendimentos realizados.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2025	100	%	220.700,00	0,00	0,00	220.700,00

TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9047 - Atos Gabinete da Secretaria - SMAS	2.004.300,00	1.100,00	0,00	2.005.400,00
--	---------------------	-----------------	-------------	---------------------

TOTAL GERAL DA UNIDADE - 02.03.01 - Secretaria Municipal de Assist. e Desenvolv. Social	2.004.300,00	1.100,00	0,00	2.005.400,00
--	---------------------	-----------------	-------------	---------------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1215A

Página 21 de 88

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:		02.03.02	Fundo Municipal de Assistência Social	
1º PROGRAMA:		9049	Política de Assistência Social	
OBJETIVO:		O artigo 2º, da Lei 8.742/93, em sua nova redação, estabeleceu que a Assistência Social tem por objetivos a proteção social, com o intuito de garantir a vida, a redução de danos e a prevenção da incidência de riscos; a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos; e a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.		
JUSTIFICATIVA:		A Política de Assistência Social é uma ferramenta que fortalece o compromisso de solidificar as ações de proteção e promoção social através das políticas públicas garantidoras de direitos, dirigido por padrões de qualidade, transparência e controle social.		
INDICADOR:		Percentual do Orçamento Social		
UNIDADE DE MEDIDA:		%		
EXERCÍCIO:	2025	EVOLUÇÃO DO INDICADOR		
		70		

AÇÕES DO PROGRAMA - 9049 - Política de Assistência Social

1º Ação:	0046	Parcerias - Proteção Social Básica				
Objetivo:	Pactuação de Parcerias com as Organizações da Sociedade Civil.					
Justificativa:	Garantir investimento municipal no FMAS para comprovar o cofinanciamento municipal nos serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica.					
Descrição:	Ampliação dos serviços através de Celebração de Termo de Colaboração e Termo de Fomento de Serviços Tipificados com recurso municipal.					
Indicador:	Repasses mensais					
Unidade:	%					
Produto:	Repasses efetuados.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2025	12	%	659.800,00	0,00	0,00	659.800,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1215A

Página 22 de 88

2º Ação:	0047	Parcerias - Proteção Social Especial de Média Complexidade				
Objetivo:	Pactuação de Parcerias com as Organizações da Sociedade Civil.					
Justificativa:	Garantir investimento municipal no FMAS para comprovar o cofinanciamento municipal nos serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica.					
Descrição:	Ampliação dos serviços através de Celebração de Termo de Colaboração e Termo de Fomento de Serviços Tipificados com recurso municipal.					
Indicador:	Repasses mensais					
Unidade:	%					
Produto:	Repasses efetuados.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2025	12	%	21.600,00	0,00	0,00	21.600,00

3º Ação:	0048	Parcerias - Proteção Social Especial de Alta Complexidade				
Objetivo:	Pactuação de Parcerias com as Organizações da Sociedade Civil.					
Justificativa:	Garantir investimento municipal no FMAS para comprovar o cofinanciamento municipal nos serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica.					
Descrição:	Ampliação dos serviços através de Celebração de Termo de Colaboração e Termo de Fomento de Serviços Tipificados com recurso municipal.					
Indicador:	Repasses mensais					
Unidade:	%					
Produto:	Repasses efetuados.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2025	12	%	434.900,00	0,00	0,00	434.900,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1215A

Página 23 de 88

4º Ação:	2175	Benefícios Eventuais				
Objetivo:	Cumprir a função de prevenção e reparo nas situações de vulnerabilidade, sobretudo no fortalecimento da autonomia de indivíduos e famílias no território de vivência.					
Justificativa:	Estão previstos na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (Lei 8.742/93), pela Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012 (NOB-SUAS) e pelo Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007.					
Descrição:	Prevenir e promover o enfrentamento de situações provisórias que possam fragilizar o indivíduo e sua família, evitando o agravamento de situações de vulnerabilidade. São consideradas situações provisórias aquelas decorrentes ou agravadas por nascimentos, mortes, vulnerabilidades temporárias e calamidades.					
Indicador:	Atendimentos dos Beneficiários					
Unidade:	%					
Produto:	Atendimentos realizados.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2025	100	%	27.500,00	0,00	0,00	27.500,00

5º Ação:	2176	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)				
Objetivo:	Ofertar serviços no nível da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social para crianças, jovens e idosos.					
Justificativa:	Contribuir no planejamento de estratégias e na construção de novos projetos de vida.					
Descrição:	Aquisições e contratações necessárias para execução do serviço.					
Indicador:	Cadastro Único					
Unidade:	%					
Produto:	cadastros realizados					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2025	70	%	95.400,00	27.500,00	0,00	122.900,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1215A

Página 24 de 88

6º Ação:	2177	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)				
Objetivo:	Ofertar serviços no nível da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social para famílias.					
Justificativa:	Fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida.					
Descrição:	Aquisições e contratações necessárias para execução do serviço.					
Indicador:	Cadastro Único					
Unidade:	%					
Produto:	cadastros realizados					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2025	50	%	38.600,00	0,00	0,00	38.600,00

7ª Ação:	2178	Piso Básico Fixo				
Objetivo:	Ofertar serviços no nível da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social para famílias.					
Justificativa:	Fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida.					
Descrição:	Aquisições e contratações necessárias para execução do serviço.					
Indicador:	Cadastro Único					
Unidade:	%					
Produto:	cadastros realizados					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2025	50	%	50.700,00	22.400,00	0,00	73.100,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1215A

Página 25 de 88

8º Ação:	2179	Piso de Média Complexidade Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos (PAEFI)				
Objetivo:	Atendimento as famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados.					
Justificativa:	Oferecer apoio, orientação e acompanhamento para a superação dessas situações por meio da promoção de direitos, da preservação e do fortalecimento das relações familiares e sociais.					
Descrição:	Aquisições e contratações necessárias para execução do serviço.					
Indicador:	Cadastro Único					
Unidade:	%					
Produto:	cadastros realizados					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2025	50	%	17.900,00	0,00	0,00	17.900,00

9º Ação:	2180	Piso de Média Complexidade Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Medida Socioeducativa				
Objetivo:	Atendimento aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).					
Justificativa:	Promover um conjunto de ações que proporcionem aos adolescentes um processo de reflexão acerca de suas práticas infracionais.					
Descrição:	Aquisições e contratações necessárias para execução do serviço.					
Indicador:	Participação de Adolescentes nas atividades					
Unidade:	%					
Produto:	Adolescentes atendidos.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2025	80	%	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1215A

Página 26 de 88

10ª Ação:	2181	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF				
Objetivo:	Apoio financeiro na gestão do Bolsa Família e do Cadastro Único.					
Justificativa:	Contribuir com a Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família.					
Descrição:	O aprimoramento das ações, qualidade e eficiência nas atividades necessárias à execução do PBF e do Cadastro Único.					
Indicador:	Famílias atendidas					
Unidade:	%					
Produto:	Atendimentos realizados.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2025	80	%	19.300,00	18.100,00	0,00	37.400,00

11ª Ação:	2182	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS				
Objetivo:	Apoio financeiro ao SUAS.					
Justificativa:	Aperfeiçoamento da Gestão do SUAS.					
Descrição:	Investimento em atividades para aprimoramento da gestão do SUAS, busca também recompensar os esforços realizados por estes entes.					
Indicador:	Ações e procedimentos					
Unidade:	%					
Produto:	Ações realizadas					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2025	85	%	23.600,00	13.200,00	0,00	36.800,00

TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9049 - Política de Assistência Social	1.401.300,00	81.200,00	0,00	1.482.500,00
--	---------------------	------------------	-------------	---------------------

TOTAL GERAL DA UNIDADE - 02.03.02 - Fundo Municipal de Assistência Social	1.401.300,00	81.200,00	0,00	1.482.500,00
--	---------------------	------------------	-------------	---------------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1215A

Página 27 de 88

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:		02.03.04	Fundo Municipal de Assistência do Idoso
1º PROGRAMA:		9050	Política de Atendimento ao Idoso
OBJETIVO:		Atender as demandas e deliberações do Conselho Municipal do Idoso	
JUSTIFICATIVA:		Financiar programas e ações que assegurem os direitos desse público, além de criar condições para promover a autonomia, integração e participação efetiva desse segmento na sociedade.	
INDICADOR:		Idosos atendidos	
UNIDADE DE MEDIDA:		%	
EXERCÍCIO:	2025	EVOLUÇÃO DO INDICADOR	
		60	

AÇÕES DO PROGRAMA - 9050 - Política de Atendimento ao Idoso

1º Ação:	0049	Parcerias - Terceiro Setor				
Objetivo:	Pactuação de parcerias com as Organizações da Sociedade Civil.					
Justificativa:	Garantir a execução dos serviços Socioassistenciais.					
Descrição:	Celebração de Termo de Colaboração ou Fomento de Serviços não Tipificados.					
Indicador:	Repasses mensais					
Unidade:	Parcelas					
Produto:	Repasses efetuados.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2025	12	Parcelas	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00

TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9050 - Política de Atendimento ao Idoso	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00
--	-----------------	-------------	-------------	-----------------

TOTAL GERAL DA UNIDADE - 02.03.04 - Fundo Municipal de Assistência do Idoso	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00
--	-----------------	-------------	-------------	-----------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1215A

Página 28 de 88

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:		02.03.05	Fundo Social de Solidariedade
1º PROGRAMA:		9051	Política de apoio solidário para atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade
OBJETIVO:		Deliberar sobre o aporte de recursos públicos para programas e ações voltados à inclusão e promoção social, além de oferecer para a população mais vulnerável, cursos de capacitação em diversas áreas, para assim, tentar minimizar os atendimentos assistenciais dando a oportunidade das pessoas de se capacitarem para gerar renda extra para suas famílias.	
JUSTIFICATIVA:		Serão planejadas e sempre em parceria com as secretarias municipais, instituições sociais, empresas e sociedade civil, buscando, inclusive – com o auxílio do Conselho Gestor do Fundo – recursos junto ao governo do Estado, por meio do Fussp (Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo).	
INDICADOR:		Famílias atendidas	
UNIDADE DE MEDIDA:		%	
EXERCÍCIO:	2025	EVOLUÇÃO DO INDICADOR	
		60	

AÇÕES DO PROGRAMA - 9051 - Política de apoio solidário para atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade

1º Ação:	2184	Manutenção do Fundo Social de Soliedariedade				
Objetivo:	Atender as demandas e delçiberações do Conselho Municipal do Idoso.					
Justificativa:	Financiar programas e ações que assegurem os direitos desse público, além de criar condições para promover a autonomia, integração e participação efetiva desse segmento na sociedade.					
Descrição:	Aquisições, contratações e celebração de convênio com o FUSSP.					
Indicador:	Famílias atendidas					
Unidade:	%					
Produto:	Atendimentos realizados.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2025	60	%	33.600,00	600,00	0,00	34.200,00

TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9051 - Política de apoio solidário para atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade	33.600,00	600,00	0,00	34.200,00
--	------------------	---------------	-------------	------------------

TOTAL GERAL DA UNIDADE - 02.03.05 - Fundo Social de Solidariedade	33.600,00	600,00	0,00	34.200,00
--	------------------	---------------	-------------	------------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1215A

Página 29 de 88

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:		02.06.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
1º PROGRAMA:		9009	Administração Educacional e Cultural
OBJETIVO:		Manutenção das atividades pedagógicas e administrativas.	
JUSTIFICATIVA:		Administração das unidades escolares municipais, apoiando, incentivando e orientando todos os envolvidos no processo educacional e administrativo.	
INDICADOR:		Unidades Escolares	
UNIDADE DE MEDIDA:		Quantidade	
EXERCÍCIO:	2025	EVOLUÇÃO DO INDICADOR	
		10	

AÇÕES DO PROGRAMA - 9009 - Administração Educacional e Cultural

1º Ação:	2141	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				
Objetivo:	Proporcionar à equipe pedagógica de gestores, bem como aos funcionários técnico-administrativos, o apoio necessário ao desenvolvimento das ações pertinentes ao atendimento integral de toda a Rede Municipal, direcionada a uma boa gestão político-administrativa.					
Justificativa:	Necessidades de ações permanentes, a serem desenvolvidas dentro de cada ano letivo.					
Descrição:	Despesas com folha de pagamento, encargos sociais e diversos custos de materiais e serviços de cunho administrativo.					
Indicador:	Unidades escolares					
Unidade:	Quantidade					
Produto:	Ações educacionais e administrativas realizadas no ensino municipal.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2025	10	Quantidade	1.699.000,00	11.000,00	0,00	1.710.000,00

TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9009 - Administração Educacional e Cultural	1.699.000,00	11.000,00	0,00	1.710.000,00
--	---------------------	------------------	-------------	---------------------

TOTAL GERAL DA UNIDADE - 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	1.699.000,00	11.000,00	0,00	1.710.000,00
---	---------------------	------------------	-------------	---------------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1215A

Página 30 de 88

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:		02.06.02	Ensino Fundamental
1º PROGRAMA:		9038	Desenvolvimento do Ensino Fundamental Regular e Educação de Jovens e Adultos (EJA)
OBJETIVO:		Proporcionar a todas crianças e adolescentes, ensino fundamental de qualidade, desenvolvendo ações educativas que visem a excelência no ensino público, com a formação integral dos alunos da Rede Municipal do Ensino Fundamental regular e da Educação de Jovens e Adultos (EJA)	
JUSTIFICATIVA:		Manter as unidades escolares, dotando-as de todas as condições materiais e humanas, para que os alunos disponham das mais avançadas tecnologias, a serem aplicadas em seus aprendizados.	
INDICADOR:		Matrículas do Ensino Fundamental	
UNIDADE DE MEDIDA:		Quantidade	
EXERCÍCIO:		EVOLUÇÃO DO INDICADOR	
2025		1744	

6º Ação:	2112	Manutenção do Ensino Fundamental Regular e do EJA.				
Objetivo:	Manutenção das atividades educacionais.					
Justificativa:	Atender com excelência a clientela estudantil, visando, principalmente, o aumento nos índices do IDEB.					
Descrição:	Dotar as unidades escolares, com materiais didático-pedagógicos específicos e de qualidade; capacitar e especializar os profissionais docentes e demais profissionais da educação.					
Indicador:	Matrículas do ensino fundamental					
Unidade:	Quantidade					
Produto:	Ações educacionais realizadas.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2025	1744	Quantidade	18.034.900,00	132.000,00	0,00	18.166.900,00

TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9038 -	18.034.900,00	132.000,00	0,00	18.166.900,00
Desenvolvimento do Ensino Fundamental Regular e				

TOTAL GERAL DA UNIDADE - 02.06.02 - Ensino Fundamental	18.034.900,00	132.000,00	0,00	18.166.900,00
---	----------------------	-------------------	-------------	----------------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1215A

Página 31 de 88

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:		02.06.03	Educação da Criança de 0 a 5 anos
1º PROGRAMA:		9039	Desenvolvimento da Educação Infantil
OBJETIVO:		Proporcionar desenvolvimento físico, psicológico, intelectual e social da criança, complementando a ação da família e da comunidade, sendo oferecida em creches ou instituições equivalentes para crianças de até 3 anos de idade e, posteriormente, em pré-escolas para crianças de 4 a 5 anos.	
JUSTIFICATIVA:		Manter as creches e pré-escolas em condições satisfatórias e adequadas, para que as crianças tenham um ambiente capaz de estimulá-las ao seu desenvolvimento cognitivo.	
INDICADOR:		Matrículas das creches e pré-escola	
UNIDADE DE MEDIDA:		Quantidade	
EXERCÍCIO:	2025	EVOLUÇÃO DO INDICADOR	
		809	

4º Ação:	1271	Construção do CEMEI - Centro Educ. Mun. de Educ. Infantil - 2ª Etapa				
Objetivo:	Construção do CEMEI - Centro Educ. Mun. de Educ. Infantil - 2ª Etapa					
Justificativa:	Necessidade aumentar a oferta de vagas da educação infantil.					
Descrição:	Construção total d anova CEMEI.					
Indicador:	Taxa de realização da obra					
Unidade:	%					
Produto:	Obra Realizada.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2025	100	%	0,00	2.200,00	0,00	2.200,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1215A

Página 32 de 88

5º Ação:	2158	Manutenção do Ensino Infantil - Creche				
Objetivo:	Dotar as unidades com materiais específicos e de qualidade e capacitar e especializar os profissionais docentes e de apoio.					
Justificativa:	Manter as creches municipais em condições satisfatórias de efetuar atendimento de qualidade às crianças.					
Descrição:	Despesas com folha de pagamento, encargos sociais e diversos custos de materiais e serviços necessários ao custeio administrativo.					
Indicador:	Matrículas das creches					
Unidade:	Quantidade					
Produto:	Ações educacionais realizadas.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2025	368	Quantidade	3.340.400,00	44.000,00	0,00	3.384.400,00

6º Ação:	2159	Manutenção do Ensino Infantil - Pré-escola				
Objetivo:	Dotar as unidades com materiais específicos e de qualidade e capacitar e especializar os profissionais docentes e de apoio.					
Justificativa:	Manter as unidades das pré-escolas municipais em condições satisfatórias de efetuar atendimento de qualidade às crianças.					
Descrição:	Despesas com folha de pagamento, encargos sociais e diversos custos de materiais e serviços necessários ao custeio administrativo.					
Indicador:	Matrículas da pré-escola					
Unidade:	Quantidade					
Produto:	Ações educacionais realizadas.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2025	441	Quantidade	1.208.800,00	11.000,00	0,00	1.219.800,00

TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9039 -	4.549.200,00	57.200,00	0,00	4.606.400,00
Desenvolvimento da Educação Infantil				

TOTAL GERAL DA UNIDADE - 02.06.03 - Educação da Criança de 0 a 5 anos	4.549.200,00	57.200,00	0,00	4.606.400,00
--	---------------------	------------------	-------------	---------------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1215A

Página 33 de 88

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:		02.06.04	Ensino Médio
1º PROGRAMA:		9040	Ensino médio e Educação de Jovens e Adultos (Ensino Médio)
OBJETIVO:		Fornecer transporte escolar a alunos do Ensino Médio e Eja da Rede Estadual de Ensino, residentes na Zona Rural e Urbana, nos períodos diurno e noturno.	
JUSTIFICATIVA:		Atender às condições impostas por convênio firmado com o Governo Estadual.	
INDICADOR:		Alunos do ensino médio transportados	
UNIDADE DE MEDIDA:		Quantidade	
EXERCÍCIO:	2025	EVOLUÇÃO DO INDICADOR	
		170	

AÇÕES DO PROGRAMA - 9040 - Ensino médio e Educação de Jovens e Adultos (Ensino Médio)

1º Ação:	2114	Manutenção do Ensino Médio				
Objetivo:	Fornecer transporte escolar a alunos do Ensino Médio e Eja da Rede Estadual de Ensino, residentes na Zona Rural e Urbana, nos períodos diurno e noturno.					
Justificativa:	Atender às condições impostas por convênio firmado com o Governo Estadual.					
Descrição:	Contratação e pagamento dos serviços à empresa terceirizada.					
Indicador:	Alunos do ensino médio transportados					
Unidade:	Quantidade					
Produto:	Ações educacionais realizadas.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2025	170	Quantidade	442.200,00	0,00	0,00	442.200,00

TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9040 - Ensino médio e Educação de Jovens e Adultos (Ensino Médio)	442.200,00	0,00	0,00	442.200,00
--	-------------------	-------------	-------------	-------------------

TOTAL GERAL DA UNIDADE - 02.06.04 - Ensino Médio	442.200,00	0,00	0,00	442.200,00
---	-------------------	-------------	-------------	-------------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1215A

Página 34 de 88

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:		02.06.07	Merenda Escolar
1º PROGRAMA:		9015	Preparação e Distribuição da Merenda Escolar
OBJETIVO:		Oferecer aos alunos das escolas municipais e estaduais uma alimentação adequada, com alimentos variados, respeitando a cultura e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento dos alunos, para um melhor rendimento escolar.	
JUSTIFICATIVA:		Adquirir alimentos de excelente qualidade, cumprindo rigorosamente o cardápio elaborado pela nutricionista, para que as crianças tenham condições de se alimentar adequadamente e garantir um bom aproveitamento escolar.	
INDICADOR:		Taxa de alunos atendidos	
UNIDADE DE MEDIDA:		%	
EXERCÍCIO:	2025	EVOLUÇÃO DO INDICADOR	
		100	

AÇÕES DO PROGRAMA - 9015 - Preparação e Distribuição da Merenda Escolar

1º Ação:	2117	Manutenção da Merenda Escolar				
Objetivo:	Manutenção das atividades de fornecimento de alimentação escolar.					
Justificativa:	Necessidade de manutenção de custos diversos.					
Descrição:	Despesas com aquisição de alimentos, manutenção de equipamentos, uniformes, gás e demais despesas de custeio.					
Indicador:	Taxa de alunos atendidos					
Unidade:	%					
Produto:	Fornecimento de alimentação escolar para todos os alunos.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2025	100	%	1.673.400,00	3.300,00	0,00	1.676.700,00

TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9015 - Preparação e Distribuição da Merenda Escolar	1.673.400,00	3.300,00	0,00	1.676.700,00
--	---------------------	-----------------	-------------	---------------------

TOTAL GERAL DA UNIDADE - 02.06.07 - Merenda Escolar	1.673.400,00	3.300,00	0,00	1.676.700,00
--	---------------------	-----------------	-------------	---------------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1215A

Página 35 de 88

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:		02.06.08	Fundeb - 70% - Fundamental
1º PROGRAMA:		9031	Valorização do Magistério - Fundeb 70% Fundamental
OBJETIVO:		Aplicar integralmente o percentual mínimo de 70% no pagamento de salários e encargos dos docentes do ensino fundamental.	
JUSTIFICATIVA:		Utilização dos 70% do Fundeb, previstos na LDB, para cumprimento de dispositivo legal.	
INDICADOR:		Docentes do ensino fundamental	
UNIDADE DE MEDIDA:		Quantidade	
EXERCÍCIO:	2025	EVOLUÇÃO DO INDICADOR	
		124	

AÇÕES DO PROGRAMA - 9031 - Valorização do Magistério - Fundeb 70% Fundamental

Atividade 2024 - Manutenção - 2024 - Manutenção do Magistério - Fundeb 70% Fundamental						
1º Ação:	2130	Manutenção do Fundeb 70% - Fundamental				
Objetivo:	Manutenção do quadro de pessoal dos docentes do ensino fundamental.					
Justificativa:	Pagamento de salários e encargos sociais.					
Descrição:	Despesas com folha de pagamento dos docentes do ensino fundamental.					
Indicador:	Docentes do ensino fundamental					
Unidade:	Quantidade					
Produto:	Ações educacionais realizadas.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2025	124	Quantidade	9.954.200,00	0,00	0,00	9.954.200,00

TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9031 - Valorização do Magistério - Fundeb 70% Fundamental	9.954.200,00	0,00	0,00	9.954.200,00
---	--------------	------	------	--------------

TOTAL GERAL DA UNIDADE - 02.06.08 - Fundeb - 70% - Fundamental	9.954.200,00	0,00	0,00	9.954.200,00
--	--------------	------	------	--------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1215A

Página 36 de 88

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:		02.06.09	Fundeb - 30% - Fundamental
1º PROGRAMA:		9032	Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 30% Fundeb
OBJETIVO:		Manter e ampliar as ações necessárias ao desenvolvimento do ensino, tais como material didático-pedagógico e escolar, remuneração dos demais profissionais da educação; capacitação e aperfeiçoamento de docentes bem como dos demais profissionais; arcar com as despesas de combustíveis, peças de reposição e serviços diversos nos veículos próprios, que transportam alunos.	
JUSTIFICATIVA:		Aplicação de no máximo, 30% do Fundeb, no pagamento complementar de despesas do ensino fundamental previstas em lei e disciplinadas pelos artigos 70 e 71 da LDB.	
INDICADOR:		Aplicação no Fundeb	
UNIDADE DE MEDIDA:		%	
EXERCÍCIO:	2025	EVOLUÇÃO DO INDICADOR	
		15	

2º Ação:	2131	Manutenção do Fundeb 30% - Fundamental				
Objetivo:	Manutenção das atividades educacionais e administrativas.					
Justificativa:	Necessidade permanente de manutenção de custos diversos.					
Descrição:	Despesas com folha de pagamento, encargos sociais, bem como a aquisição e manutenção de materiais de consumo, equipamentos permanentes, instalações, obras e serviços necessários ao custeio administrativo.					
Indicador:	Aplicação no Fundeb					
Unidade:	%					
Produto:	Ações educacionais realizadas.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2025	15	%	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00

TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9032 -	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00
Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 30%				

TOTAL GERAL DA UNIDADE - 02.06.09 - Fundeb - 30% - Fundamental	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00
---	-----------------	-------------	-------------	-----------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1215A

Página 37 de 88

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:		02.06.10	Fundeb - 70% - Infantil
1º PROGRAMA:		9033	Valorização do Magistério - Fundeb 70% Ensino Infantil
OBJETIVO:		Aplicar integralmente o percentual mínimo de 70% no pagamento de salários e encargos dos docentes do ensino infantil.	
JUSTIFICATIVA:		Utilização dos 70% do Fundeb, previstos na LDB, para cumprimento de dispositivo legal.	
INDICADOR:		Docentes do ensino infantil	
UNIDADE DE MEDIDA:		Quantidade	
EXERCÍCIO:		EVOLUÇÃO DO INDICADOR	
2025		66	

AÇÕES DO PROGRAMA - 9033 - Valorização do Magistério - Fundeb 70% Ensino Infantil

1º Ação:	2160	Manutenção do Fundeb 70% - Infantil - Creche				
Objetivo:	Manutenção do quadro de pessoal dos docentes das creches municipais.					
Justificativa:	Pagamento de salários e encargos sociais.					
Descrição:	Despesas com folha de pagamento, encargos sociais dos docentes das creches municipais.					
Indicador:	Docentes das creches municipais					
Unidade:	Quantidade					
Produto:	Ações educacionais realizadas.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2025	49	Quantidade	5.704.600,00	0,00	0,00	5.704.600,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1215A

Página 38 de 88

2ª Ação:	2161	Manutenção do Fundeb 70% - Infantil - Pré-escola				
Objetivo:	Manutenção do quadro de pessoal dos docentes das pré-escolas municipais.					
Justificativa:	Pagamento de salários e encargos sociais.					
Descrição:	Despesas com folha de pagamento, encargos sociais dos docentes das creches municipais.					
Indicador:	Docentes das pré-escolas municipais					
Unidade:	Quantidade					
Produto:	Ações educacionais realizadas.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2025	17	Quantidade	338.200,00	0,00	0,00	338.200,00
TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9033 - Valorização do Magistério - Fundeb 70% Ensino Infantil			6.042.800,00	0,00	0,00	6.042.800,00
TOTAL GERAL DA UNIDADE - 02.06.10 - Fundeb - 70% - Infantil			6.042.800,00	0,00	0,00	6.042.800,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1215A

Página 39 de 88

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:		02.06.12	Divisão de Cultura
1º PROGRAMA:		9042	Incentivo a Cultura
OBJETIVO:		Promover o incentivo de atividades culturais no município, executando projetos que despertem o interesse cultural de toda a população, no que tange, apresentações ao vivo como: shows culturais de música, festejos populares, eventos oficiais, teatro, magia, danças, feiras culturais, humor, bem como, oficinas de aprendizagem cultural.	
JUSTIFICATIVA:		Levar a população em geral, cursos e entretenimento, a fim de revigorar a qualidade cultural no município e transformar a ociosidade dos cidadãos num bem agradável, bem como, despertar o interesse artístico em cada um, aumentando as oportunidades financeiras, trabalhistas e intelectuais, nos vários segmentos da sociedade.	
INDICADOR:		Eventos anuais	
UNIDADE DE MEDIDA:		Quantidade	
EXERCÍCIO:	2025	EVOLUÇÃO DO INDICADOR	
		6	

2º Ação:	2154	Manutenção da Divisão de Cultura				
Objetivo:	Manutenção e desenvolvimento de atividades culturais com recursos próprios.					
Justificativa:	Necessidade de manutenção de custos diversos.					
Descrição:	Despesas com folha de pagamento, encargos sociais e diversos custos de materiais e serviços necessários ao custeio administrativo e realização de eventos culturais.					
Indicador:	Eventos anuais					
Unidade:	Quantidade					
Produto:	Eventos realizados					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2025	6	Quantidade	225.700,00	600,00	0,00	226.300,00

TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9042 - Incentivo a Cultura	225.700,00	600,00	0,00	226.300,00
--	------------	--------	------	------------

TOTAL GERAL DA UNIDADE - 02.06.12 - Divisão de Cultura	225.700,00	600,00	0,00	226.300,00
--	------------	--------	------	------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1215A

Página 40 de 88

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:		02.07.01	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	
1º PROGRAMA:		9016	Desenvolvimento e Incentivo ao Desporto e Lazer	
OBJETIVO:		Dar condições para que crianças, jovens e adultos possam diversificar modalidades de esporte e lazer, mantendo escolinhas de variadas modalidades esportivas; fazer a manutenção de ginásios de esportes, campos de areia e grama e quadras em geral; promover atividades diversas de esportes e lazer.		
JUSTIFICATIVA:		Nos dias atuais, há necessidade de tirar as crianças e jovens do ócio e mantê-los em atividades grupais de esporte e lazer, a fim de que cresçam com mente e físico saudáveis, para que no futuro disponham de uma vida livres de consequências que podem ser danosas a sociedade. As pessoas adultas e idosas também necessitam de atividades de recreação, para se sentirem valorizadas.		
INDICADOR:		Frequência nas escolas esportivas		
UNIDADE DE MEDIDA:		%		
EXERCÍCIO:	2025	EVOLUÇÃO DO INDICADOR		
		100		

10ª Ação:	2118	Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer				
Objetivo:	Manutenção das atividades de esporte e lazer.					
Justificativa:	Necessidade de manutenção de custos diversos.					
Descrição:	Despesas com folha de pagamento, encargos sociais e diversos custos de materiais e serviços necessários ao custeio administrativo.					
Indicador:	Frequência nas escolas esportivas					
Unidade:	%					
Produto:	Pessoas e crianças realizando atividades esportivas.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2025	100	%	2.122.400,00	35.200,00	0,00	2.157.600,00

TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9016	-	2.122.400,00	35.200,00	0,00	2.157.600,00
Desenvolvimento e Incentivo ao Desporto e Lazer					

TOTAL GERAL DA UNIDADE - 02.07.01 - Secretaria	2.122.400,00	35.200,00	0,00	2.157.600,00
Municipal de Esportes e Lazer				



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1215A

Página 41 de 88

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:		02.08.01	Secretaria Municipal da Fazenda
1º PROGRAMA:		9019	Administração Financeira
OBJETIVO:		Elaborar as peças de planejamento e a execução orçamentária anual, bem como efetuar a contabilidade municipal, e auxiliar a administração municipal na busca constante de equilíbrio financeiro.	
JUSTIFICATIVA:		Cumprir as determinações da Lei 4.320/64 e demais normas que regem a contabilidade pública, especialmente a Lei de Responsabilidade Fiscal.	
INDICADOR:		Superávit orçamentário	
UNIDADE DE MEDIDA:		%	
EXERCÍCIO:	2025	EVOLUÇÃO DO INDICADOR	
		1	

AÇÕES DO PROGRAMA - 9019 - Administração Financeira

1º Ação:	0039	Parcelamento de Precatórios Judiciais				
Objetivo:	Pagamento de Dívidas Parceladas.					
Justificativa:	Regularização da situação fiscal.					
Descrição:	Pagamento de débitos parcelados por regime especial.					
Indicador:	Pagamentos mensais					
Unidade:	Parcelas					
Produto:	Dívidas pagas.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2025	12	Parcelas	0,00	2.640.000,00	0,00	2.640.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1215A

Página 42 de 88

2º Ação:	0043	Parcelamento de Dívidas Previdenciárias				
Objetivo:	Pagamento de Dívidas Parceladas junto à Secretaria da Receita Federal.					
Justificativa:	Regularização da situação fiscal.					
Descrição:	Pagamento de débitos parcelados.					
Indicador:	Pagamentos mensais					
Unidade:	Parcelas					
Produto:	Dívidas pagas.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2025	12	Parcelas	0,00	633.600,00	0,00	633.600,00

3º Ação:	0044	Financiamento CEF - Construção de Av. Dupla				
Objetivo:	Amortização do valor referente ao contrato de financiamento 2585.0519.186-DV 39.					
Justificativa:	Quitações das parcelas mensais.					
Descrição:	Pagamento mensais à CEF.					
Indicador:	Pagamentos mensais					
Unidade:	Parcelas					
Produto:	Dívidas pagas.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2025	12	Parcelas	660.000,00	616.400,00	0,00	1.276.400,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1215A

Página 43 de 88

4º Ação:	2121	Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda				
Objetivo:	Manutenção dos serviços financeiros e contábeis.					
Justificativa:	Necessidade de manutenção de custos diversos.					
Descrição:	Despesas com folha de pagamento, encargos sociais e diversos custos de materiais e serviços necessários ao custeio administrativo.					
Indicador:	Superávit orçamentário					
Unidade:	%					
Produto:	Equilíbrio orçamentário atingido.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2025	1	%	4.326.000,00	24.200,00	0,00	4.350.200,00
TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9019 - Administração Financeira			4.986.000,00	3.914.200,00	0,00	8.900.200,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1215A

Página 44 de 88

2º PROGRAMA:	9999	Reserva de Contingência
OBJETIVO:	Manter em orçamento, 1% da Receita Corrente Líquida, a título de Reserva de Contingência.	
JUSTIFICATIVA:	Cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.	
INDICADOR:	Receita Corrente Líquida	
UNIDADE DE MEDIDA:	%	
EXERCÍCIO:	2025	EVOLUÇÃO DO INDICADOR
		1

AÇÕES DO PROGRAMA - 9999 - Reserva de Contingência

AÇÕES DO PROGRAMA - 9999 - Reserva de Contingência						
1º Ação:	9999	Reserva de Contingência				
Objetivo:	Reserva Legal.					
Justificativa:	Atendimento a LRF.					
Descrição:	Reserva de 1% da RCL.					
Indicador:	Receita Corrente Líquida					
Unidade:	%					
Produto:	Reserva para ações de emergência.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2025	1	%	0,00	0,00	1.393.400,00	1.393.400,00

TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9999 - Reserva de Contingência	0,00	0,00	1.393.400,00	1.393.400,00
--	------	------	--------------	--------------

TOTAL GERAL DA UNIDADE - 02.08.01 - Secretaria Municipal da Fazenda	4.986.000,00	3.914.200,00	1.393.400,00	10.293.600,00
---	--------------	--------------	--------------	---------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1215A

Página 45 de 88

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:		02.10.01	Secretaria Municipal de Projetos e Obras	
1º PROGRAMA:		9021	Planejamento e Execução de Obras em Geral	
OBJETIVO:		Executar e supervisionar as obras públicas.		
JUSTIFICATIVA:		Acompanhamento das obras públicas, para que tenham o andamento, de acordo com o estipulado no planejamento e para que atendam normas de segurança e que sejam realizadas com materiais de boa qualidade, servindo assim aos interesses públicos.		
INDICADOR:		Taxa de obras vistoriadas		
UNIDADE DE MEDIDA:		%		
EXERCÍCIO:	2025	EVOLUÇÃO DO INDICADOR		
		100		

13ª Ação:	2123	Manutenção da Secretaria Municipal de Projetos e Obras				
Objetivo:	Manutenção dos serviços de desenvolvimento e acompanhamento de obras municipais.					
Justificativa:	Necessidade de manutenção de custos diversos.					
Descrição:	Despesas com folha de pagamento, encargos sociais e diversos custos de materiais e serviços necessários ao custeio administrativo.					
Indicador:	Taxa de obras vistoriadas					
Unidade:	%					
Produto:	Obras fiscalizadas					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2025	100	%	1.325.400,00	11.000,00	0,00	1.336.400,00

TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9021 - Planejamento e Execução de Obras em Geral	1.325.400,00	11.000,00	0,00	1.336.400,00
---	---------------------	------------------	-------------	---------------------

TOTAL GERAL DA UNIDADE - 02.10.01 - Secretaria Municipal de Projetos e Obras	1.325.400,00	11.000,00	0,00	1.336.400,00
---	---------------------	------------------	-------------	---------------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1215A

Página 46 de 88

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:		02.11.01	Secretaria Municipal de Saneamento Básico	
1º PROGRAMA:		9022	Serviços de Saneamento Básico	
OBJETIVO:		Realizar serviços de: tratamento de água e esgoto; fornecimento adequado de água tratada; controle de perdas de água; manutenção do sistema de saneamento básico; controle da balneabilidade da água da Represa do Broa; realizar programas de incentivo ao uso adequado dos sistemas; adequação e automação do sistema de captação e distribuição de água; manter as ligações de água e esgoto.		
JUSTIFICATIVA:		Fornecer água tratada compatível com os padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde e realizar o tratamento do esgoto doméstico conforme resoluções do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente.		
INDICADOR:		Ligações de água atendidas		
UNIDADE DE MEDIDA:		Quantidade		
EXERCÍCIO:	2025	EVOLUÇÃO DO INDICADOR		
		11060		

15ª Ação:	2124	Manutenção da Secretaria Municipal de Saneamento Básico				
Objetivo:	Manter o funcionamento adequado dos sistemas de captação, tratamento e distribuição de água e realizar a coleta e transporte do esgoto doméstico.					
Justificativa:	Custear todas as despesas relativas ao funcionamento adequado do sistema de saneamento básico municipal.					
Descrição:	Despesas com folha de pagamento, encargos sociais e diversos custos de materiais e serviços necessários ao custeio administrativo.					
Indicador:	Ligações de água atendidas.					
Unidade:	Quantidade					
Produto:	Sistema de saneamento básico em bom funcionamento.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2025	11060	Quantidade	6.260.100,00	145.000,00	0,00	6.405.100,00

TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9022 - Serviços de Saneamento Básico	6.260.100,00	145.000,00	0,00	6.405.100,00
---	---------------------	-------------------	-------------	---------------------

TOTAL GERAL DA UNIDADE - 02.11.01 - Secretaria Municipal de Saneamento Básico	6.260.100,00	145.000,00	0,00	6.405.100,00
--	---------------------	-------------------	-------------	---------------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1215A

Página 47 de 88

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:		02.12.01	FMS - Secretaria Municipal de Saúde
1º PROGRAMA:		9023	Assistência Médica e Sanitária
OBJETIVO:		Manutenção e desenvolvimento dos serviços de assistência médica, hospitalar (urgência e emergência), fisioterapia, psicologia e odontologia; efetuar os serviços de vigilância sanitária e epidemiológica; desenvolvimento de campanhas de vacinação e de saúde pública.	
JUSTIFICATIVA:		Atender a toda população, efetuando consultas e distribuindo medicamentos, através das farmácias das unidades de saúde; transporte, através de veículos próprios, de pacientes que necessitam de diagnósticos ou tratamentos médicos de maior complexibilidade.	
INDICADOR:		Cobertura da saúde	
UNIDADE DE MEDIDA:		%	
EXERCÍCIO:	2025	EVOLUÇÃO DO INDICADOR	
		80	

8º Ação:	2145	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica				
Objetivo:	Ofertar à população, prevenção e promoção da saúde.					
Justificativa:	Melhorar a qualidade de vida de usuários, atuando em níveis primários, favorecendo a saúde, evitando seus agravos, através da saúde preventiva nos diversos blocos de atendimento.					
Descrição:	Despesas com folha de pagamento, encargos sociais e diversos custos de materiais e serviços necessários ao custeio administrativo e populacional de usuários do Sistema Único de Saúde.					
Indicador:	Cobertura Populacional da Atenção Básica					
Unidade:	%					
Produto:	População atendida.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2025	80	%	14.893.100,00	63.000,00	0,00	14.956.100,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1215A

Página 48 de 88

9º Ação:	2146	Manutenção dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Objetivo:	Manutenção dos serviços de saúde prestado aos munícipes nos casos de internações, de urgência e emergência, para utilização da classificação de risco, capacitando profissionais de saúde para excução da classificação de Manchester.					
Justificativa:	Atendimento da demanda, que difere dos princípios de atenção básica, objetivando o atendimento prioritário nos serviços de urgência e emergência, internções e realização de exames por imagem como RX e Ultrassonografia.					
Descrição:	Despesas com folha de pagamento, encargos sociais e diversos custos de materiais e serviços necessários ao custeio administrativo e populacional de usuários do Sistema Único de Saúde.					
Indicador:	Classificação de risco					
Unidade:	%					
Produto:	Classificação de risco nos atendimentos de urgência e emergência					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2025	80	%	15.110.200,00	45.400,00	0,00	15.155.600,00

10º Ação:	2147	Manutenção dos Serviços Profiláticos e Terapêuticos				
Objetivo:	Estabelecer requisitos de boas práticas para funcionamento de serviços de saúde, qualificar os serviços profilaticos e terapeuticos, atraves do acolhimento e humanização, tornando o atendimento mais eficaz e resolutivo.					
Justificativa:	Qualificação, humanização da atenção, gestão e redução dos riscos aos usuários utilizando a gestão qualificada como ferramenta para o matriciamento dos serviços profiláticos e terapeuticos.					
Descrição:	Despesas com folha de pagamento, encargos sociais e diversos custos de materiais e serviços necessários ao custeio administrativo e populacional de usuários do Sistema Único de Saúde.					
Indicador:	Acompanhamento na pré e pós consulta					
Unidade:	%					
Produto:	Consultas realizadas.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2025	80	%	182.600,00	0,00	0,00	182.600,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1215A

Página 49 de 88

11ª Ação:	2148	Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária				
Objetivo:	Inspeções e licenciamentos sanitários em estabelecimentos comerciais e industriais alimentícios, prestadores de serviços de saúde e atendimento de reclamações da população em geral.					
Justificativa:	Controle e acompanhamento de pragas, vetores e fiscalizações, visando o bem estar da saúde pública, trabalhando em grupos de ações de vigilância sanitária.					
Descrição:	Despesas com folha de pagamento, encargos sociais e diversos custos de materiais e serviços necessários ao custeio administrativo e populacional de usuários do Sistema Único de Saúde..					
Indicador:	Estabelecimentos fiscalizados					
Unidade:	%					
Produto:	Ações de melhoria da saúde da população.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2025	80	%	2.140.400,00	9.600,00	0,00	2.150.000,00

12º Ação:	2149	Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica				
Objetivo:	Diagnósticos e acompanhamentos de casos, notificações de doenças e agravos inusitados à saúde; busca ativa, bloqueios, campanha de vacinação, visitas domiciliares, tratamento supervisionado de TB e MH, ações de prevenção junto a comunidade.					
Justificativa:	Controle e redução de casos de doenças, visando a melhoria da qualidade da saúde da população.					
Descrição:	Despesas com folha de pagamento, encargos sociais e diversos custos de materiais e serviços necessários ao custeio administrativo e populacional de usuários do Sistema Único de Saúde.					
Indicador:	Ações e procedimentos					
Unidade:	%					
Produto:	Ações de melhoria da saúde da população.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2025	80	%	3.476.800,00	0,00	0,00	3.476.800,00

TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9023 - Assistência Médica e Sanitária	35.803.100,00	118.000,00	0,00	35.921.100,00
--	----------------------	-------------------	-------------	----------------------

TOTAL GERAL DA UNIDADE - 02.12.01 - FMS - Secretaria Municipal de Saúde	35.803.100,00	118.000,00	0,00	35.921.100,00
--	----------------------	-------------------	-------------	----------------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1215A

Página 50 de 88

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:		02.13.01	Secretaria Municipal de Serviços Públicos	
1º PROGRAMA:		9024	Serviços de Utilidade Pública	
OBJETIVO:		Prestar serviços de qualidade à toda população, tais como; realizar a limpeza e manutenção de vias e espaços públicos, serviços de cemitério, iluminação pública, e outros, para que a cidade tenha um aspecto agradável e proporcione qualidade de vida a todos.		
JUSTIFICATIVA:		Melhorar as condições de vida da população, através de serviços de boa qualidade oferecidos.		
INDICADOR:		População coberta por serviços públicos		
UNIDADE DE MEDIDA:		%		
EXERCÍCIO:	2025	EVOLUÇÃO DO INDICADOR		
		88		

10ª Ação:	2126	Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Públicos				
Objetivo:	Manutenção dos serviços públicos em geral, tais como: cemitério e velório; tapa buracos em ruas e avenidas; placas de sinalização; controle de tráfego; manutenção de estradas rurais.					
Justificativa:	Necessidade de manutenção de custos diversos.					
Descrição:	Despesas com folha de pagamento, encargos sociais e diversos custos de materiais e serviços necessários ao custeio administrativo.					
Indicador:	População coberta por serviços públicos.					
Unidade:	%					
Produto:	Manutenção e conservação geral realizada.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2025	93	%	8.991.300,00	38.500,00	0,00	9.029.800,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1215A

Página 51 de 88

11º Ação:	2150	Manutenções dos Serviços de Iluminação Pública				
Objetivo:	Manter os serviços de iluminação pública em ruas e avenidas efetuando a troca de lâmpadas e braços de iluminação em ruas e avenidas.					
Justificativa:	Necessidade de manutenção de custos diversos, visando a segurança da população.					
Descrição:	Despesas com diversos custos de materiais e serviços necessários ao custeio dos serviços oferecidos.					
Indicador:	População coberta por serviços públicos.					
Unidade:	%					
Produto:	Manutenção e conservação geral realizada.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2025	94	%	1.873.300,00	0,00	0,00	1.873.300,00

12ª Ação:	2151	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				
Objetivo:	Manter os serviços de coleta de lixo e retirada de entulhos, buscando o aperfeiçoamento da limpeza em geral.					
Justificativa:	Manter a cidade limpa e com aspecto agradável à população.					
Descrição:	Despesas com diversos custos de materiais e serviços necessários ao custeio dos serviços oferecidos.					
Indicador:	População coberta por serviços públicos.					
Unidade:	%					
Produto:	Manutenção e conservação geral realizada.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2025	58	%	2.769.700,00	5.500,00	0,00	2.775.200,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1215A

Página 52 de 88

13ª Ação:	2168	Defesa Civil				
Objetivo:	Organizar os serviços de Defesa Civil no município.					
Justificativa:	Necessidade de de implantação e manutenção das ações da Defesa Civil.					
Descrição:	Realizar ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas destinadas a evitar ou minimizar desastres, sejam eles de causa natural ou não.					
Indicador:	População coberta por serviços públicos.					
Unidade:	%					
Produto:	Manutenção e conservação geral realizada.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2025	100	%	345.000,00	77.000,00	0,00	422.000,00
TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9024 - Serviços de Utilidade Pública			13.979.300,00	121.000,00	0,00	14.100.300,00
TOTAL GERAL DA UNIDADE - 02.13.01 - Secretaria Municipal de Servicos Públicos			13.979.300,00	121.000,00	0,00	14.100.300,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1215A

Página 53 de 88

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:		02.15.01	Obrigações Tributárias e Financeiras
1º PROGRAMA:		9026	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
OBJETIVO:		Cumprir com obrigações de contribuições constitucionais ao Pasep, a fim de proporcionar aos servidores, rendimentos e outros benefícios de acordo com a legislação em vigor.	
JUSTIFICATIVA:		Necessidade e obrigatoriedade do cumprimento da legislação vigente.	
INDICADOR:		Receita arrecadada	
UNIDADE DE MEDIDA:		%	
EXERCÍCIO:	2025	EVOLUÇÃO DO INDICADOR	
		1	

AÇÕES DO PROGRAMA - 9026 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público

1º Ação:	2128	Contribuições ao Pasep				
Objetivo:	Contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público.					
Justificativa:	Cumprimento da legislação em vigor.					
Descrição:	Contribuição federal mensal calculada sobre a arrecadação municipal.					
Indicador:	Receita arrecadada					
Unidade:	%					
Produto:	Contribuição federal recolhida.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2025	1	%	1.272.400,00	0,00	0,00	1.272.400,00

TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9026 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	1.272.400,00	0,00	0,00	1.272.400,00
--	---------------------	-------------	-------------	---------------------

TOTAL GERAL DA UNIDADE - 02.15.01 - Obrigações Tributárias e Financeiras	1.272.400,00	0,00	0,00	1.272.400,00
---	---------------------	-------------	-------------	---------------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1215A

Página 54 de 88

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:		02.17.01	Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	
1º PROGRAMA:		9045	Desenvolvimento e Incentivo ao Turismo	
OBJETIVO:		Elaborar e manter projetos de incentivo ao turismo no município.		
JUSTIFICATIVA:		Necessidade de exploração do potencial turístico do município.		
INDICADOR:		Eventos anuais		
UNIDADE DE MEDIDA:		Quantidade		
EXERCÍCIO:	2025	EVOLUÇÃO DO INDICADOR		
		6		

4º Ação:	2166	Manutenção da Divisão de Turismo				
Objetivo:	Manutenção dos serviços e atividades turísticas.					
Justificativa:	Necessidade de manutenção de custos diversos.					
Descrição:	Despesas com folha de pagamento, encargos sociais e diversos custos de materiais e serviços necessários ao custeio administrativo.					
Indicador:	Eventos anuais					
Unidade:	Quantidade					
Produto:	Eventos realizados					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2025	6	Quantidade	1.841.300,00	16.500,00	0,00	1.857.800,00

TOTAL GERAL DO PROGRAMA	-	9045	-	1.841.300,00	16.500,00	0,00	1.857.800,00
Desenvolvimento e Incentivo ao Turismo							



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1215A

Página 55 de 88

2º PROGRAMA:	9046	Desenvolvimento e Incentivo a Preservação do Meio Ambiente
OBJETIVO:	Elaborar e manter projetos de incentivo e garantir a preservação do meio ambiente.	
JUSTIFICATIVA:	Necessidade da preservação de nosso meio ambiente.	
INDICADOR:	Taxa de Preservação	
UNIDADE DE MEDIDA:	%	
EXERCÍCIO:	2025	EVOLUÇÃO DO INDICADOR
		100

AÇÕES DO PROGRAMA - 9046 - Desenvolvimento e Incentivo a Preservação do Meio Ambiente

AÇÕES DO PROGRAMA - 3646 - Desenvolvimento e incentivo à Preservação do Meio Ambiente						
1º Ação:	2167	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente				
Objetivo:	Manutenção dos serviços e atividades de conservação ambiental.					
Justificativa:	Necessidade de manutenção de custos diversos.					
Descrição:	Despesas com folha de pagamento, encargos sociais e diversos custos de materiais e serviços necessários ao custeio administrativo.					
Indicador:	Taxa de preservação					
Unidade:	%					
Produto:	Meio ambiente preservado					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2025	100	%	343.200,00	6.600,00	0,00	349.800,00

TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9046 -	343.200,00	6.600,00	0,00	349.800,00
Desenvolvimento e Incentivo a Preservação do Meio				

TOTAL GERAL DA UNIDADE - 02.17.01 - Secretaria	2.184.500,00	23.100,00	0,00	2.207.600,00
Municipal de Turismo e Meio Ambiente				



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1215A

Página 56 de 88

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:		02.17.02	Balneário Santo Antônio
1º PROGRAMA:		9017	Administração do Balneário Santo Antônio
OBJETIVO:		Administrar o Balneário Santo Antônio e adjacências, inclusive a sua portaria, efetuando o controle de acesso de moradores e veículos pagantes e mantendo os serviços públicos, para dar condições de lazer aos diversos turistas que nos visitam.	
JUSTIFICATIVA:		Proporcionar aos moradores e visitantes, condições de usufruir do Balneário, de forma segura e com várias alternativas de lazer, a fim de incrementar o turismo no município.	
INDICADOR:		Veículos Pagantes	
UNIDADE DE MEDIDA:		Quantidade	
EXERCÍCIO:		EVOLUÇÃO DO INDICADOR	
2025		8000	

3º Ação:	2119	Manutenção da Divisão do Balneário Santo Antônio				
Objetivo:	Manutenção do Balneário Santo Antônio.					
Justificativa:	Necessidade de manutenção de custos diversos.					
Descrição:	Despesas com folha de pagamento, encargos sociais e diversos custos de materiais e serviços necessários ao custeio administrativo.					
Indicador:	Veículos Pagantes					
Unidade:	Quantidade					
Produto:	Melhoria da infraestrutura oferecida aos turistas.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2025	8000	Quantidade	1.617.200,00	5.500,00	0,00	1.622.700,00

TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9017 - Administração do Balneário Santo Antônio	1.617.200,00	5.500,00	0,00	1.622.700,00
--	---------------------	-----------------	-------------	---------------------

TOTAL GERAL DA UNIDADE - 02.17.02 - Balneário Santo Antônio	1.617.200,00	5.500,00	0,00	1.622.700,00
--	---------------------	-----------------	-------------	---------------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1215A

Página 57 de 88

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:		02.17.03	Pedágio Municipal
1º PROGRAMA:		9018	Administração do Pedágio Municipal
OBJETIVO:		Administração do Pedágio Municipal, mantendo o seu funcionamento de forma satisfatória, e proporcionando aos usuários da rodovia, condições ideais de uso e segurança.	
JUSTIFICATIVA:		Conservação e manutenção da rodovia, com implantação de melhoramentos diversos, e buscando a constante melhoria do atendimento ao usuário.	
INDICADOR:		Conservação da Rodovia	
UNIDADE DE MEDIDA:		%	
EXERCÍCIO:	2025	EVOLUÇÃO DO INDICADOR	
		100	

AÇÕES DO PROGRAMA - 9018 - Administração do Pedágio Municipal

1º Ação:	2120	Manutenção da Divisão do Pedágio Municipal				
Objetivo:	Manutenção do sistema de pedágio e manutenção de rodovia municipal.					
Justificativa:	Necessidade de manutenção de custos diversos.					
Descrição:	Despesas com folha de pagamento, encargos sociais e diversos custos de materiais e serviços necessários ao custeio administrativo.					
Indicador:	Conservação da Rodovia					
Unidade:	%					
Produto:	Rodovia 100% conservada.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2025	100	%	1.701.900,00	16.500,00	0,00	1.718.400,00

TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9018 - Administração do Pedágio Municipal	1.701.900,00	16.500,00	0,00	1.718.400,00
--	---------------------	------------------	-------------	---------------------

TOTAL GERAL DA UNIDADE - 02.17.03 - Pedágio Municipal	1.701.900,00	16.500,00	0,00	1.718.400,00
--	---------------------	------------------	-------------	---------------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1215A

Página 58 de 88

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:		02.19.01	Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
1º PROGRAMA:		9044	Supervisão e Coordenação do Departamento Jurídico
OBJETIVO:		Supervisionar e coordenar o departamento jurídico, quanto ao controle de trâmite de processos administrativos e judiciais, especialmente supervisionar o cumprimento das atribuições da Procuradoria do Município, como o ajuizamento de ações judiciais e procedimentos extrajudiciais de interesse público, defesa do ente público em juízo, cumprimento de prazos.	
JUSTIFICATIVA:		Dar suporte ao Gabinete e às demais Secretarias Municipais, em questões de natureza jurídica.	
INDICADOR:		Taxa de processos defendidos e execuções fiscais ajuizadas.	
UNIDADE DE MEDIDA:		%	
EXERCÍCIO:	2025	EVOLUÇÃO DO INDICADOR	
		100	

AÇÕES DO PROGRAMA - 9044 - Supervisão e Coordenação do Departamento Jurídico

1º Ação:	2165	Manutenção da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos				
Objetivo:	Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.					
Justificativa:	Necessidade de cuidar dos interesses da municipalidade, principalmente na esfera judicial.					
Descrição:	Despesas com pessoal, material de consumo, material permanente e serviços essenciais.					
Indicador:	Taxa de processos defendidos e execuções fiscais ajuizadas.					
Unidade:	%					
Produto:	Defesas efetuadas					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2025	100	%	1.669.800,00	8.800,00	0,00	1.678.600,00
TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9044 - Supervisão e Coordenação do Departamento Jurídico			1.669.800,00	8.800,00	0,00	1.678.600,00
TOTAL GERAL DA UNIDADE - 02.19.01 - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos			1.669.800,00	8.800,00	0,00	1.678.600,00
TOTAL GERAL DO MUNICÍPIO			133.642.200,00	4.964.400,00	1.393.400,00	140.000.000,00

Profª Maria da Graça Zucchi Moraes
PREFEITA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1215A

Página 59 de 88

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO V - RELAÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA - EXERCÍCIO DE 2025

CÓDIGO	NOME DO PROGRAMA	VALOR
9001	Processo Legislativo	4.474.800,00
9002	Supervisão e Coordenação Superior	982.200,00
9003	Organização e Modernização Administrativa	9.479.400,00
9009	Administração Educacional e Cultural	1.710.000,00
9015	Preparação e Distribuição da Merenda Escolar	1.676.700,00
9016	Desenvolvimento e Incentivo ao Desporto e Lazer	2.157.600,00
9017	Administração do Balneário Santo Antônio	1.622.700,00
9018	Administração do Pedágio Municipal	1.718.400,00
9019	Administração Financeira	8.900.200,00
9021	Planejamento e Execução de Obras em Geral	1.336.400,00
9022	Serviços de Saneamento Básico	6.405.100,00
9023	Assistência Médica e Sanitária	35.921.100,00
9024	Serviços de Utilidade Pública	14.100.300,00
9026	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	1.272.400,00
9031	Valorização do Magistério - Fundeb 70% Fundamental	9.954.200,00
9032	Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 30% Fundeb	1.100,00
9033	Valorização do Magistério - Fundeb 70% Ensino Infantil	6.042.800,00
9038	Desenvolvimento do Ensino Fundamental Regular e Educação de Jovens e Adultos (EJA)	18.166.900,00
9039	Desenvolvimento da Educação Infantil	4.606.400,00
9040	Ensino médio e Educação de Jovens e Adultos (Ensino Médio)	442.200,00
9042	Incentivo a Cultura	226.300,00
9044	Supervisão e Coordenação do Departamento Jurídico	1.678.600,00
9045	Desenvolvimento e Incentivo ao Turismo	1.857.800,00
9046	Desenvolvimento e Incentivo a Preservação do Meio Ambiente	349.800,00
9047	Atos Gabinete da Secretaria - SMAS	2.005.400,00
9049	Política de Assistência Social	1.482.500,00
9050	Política de Atendimento ao Idoso	1.100,00
9051	Política de apoio solidário para atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade	34.200,00
9999	Reserva de Contingência	1.393.400,00
TOTAL GERAL		140.000.000,00

Profª Maria da Graça Zucchi Moraes
PREFEITA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1215A

Página 60 de 88

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO VI - METAS FISCAIS - DEMONSTRATIVO I

METAS ANUAIS (LRF- Art 4º, § 1)

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA
2025

Especificação	2025			2026			2027		
	Valor corrente	Valor constante	% da RCL	Valor corrente	Valor constante	% da RCL	Valor corrente (c)	Valor constante	% da RCL
	(a)		(a / RCL)	(b)		(b / RCL)			(c / RCL)
Receita Total	140.000.000,00	133.700.000,00	100,0000%	146.300.000,00	133.133.000,00	100,0000%	152.800.000,00	132.172.000,00	100,0000%
Receitas Primárias (I)	135.330.600,00	129.240.723,00	96,6647%	141.420.800,00	128.692.928,00	96,6649%	147.702.300,00	127.762.489,50	96,6638%
Despesa Total	140.000.000,00	133.700.000,00	100,0000%	146.300.000,00	133.133.000,00	100,0000%	152.800.000,00	132.172.000,00	100,0000%
Despesas Primárias (II)	135.450.000,00	129.354.750,00	96,7500%	141.544.500,00	128.805.495,00	96,7495%	147.830.600,00	127.873.469,00	96,7478%
Resultado Primário (I - II)	-119.400,00	-119.400,00	-0,0853%	-123.700,00	-123.700,00	-0,0846%	-128.300,00	-128.300,00	-0,0840%
Resultado Nominal	3.890.000,00	3.714.950,00	2,7786%	4.065.500,00	3.699.605,00	2,7789%	4.248.200,00	3.674.693,00	2,7802%
Dívida Pública Consolidada	9.574.785,69	9.143.920,33	6,8391%	8.420.809,05	7.662.936,24	5,7559%	7.266.832,41	6.285.810,03	4,7558%
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,0000%	0,00	0,00	0,0000%	0,00	0,00	0,0000%

Notas Explicativas e Fonte: Valores calculados pela contabilidade municipal. Valores constantes calculados com base no comportamento da economia nacional projetada pelo Governo Federal.

Profª Maria da Graça Zucchi Moraes
PREFEITA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1215A

Página 61 de 88

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO VI - METAS FISCAIS - DEMONSTRATIVO II

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR (LRF, art. 4, § 2º, inciso I)

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA
2025

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas (a) em 2023	% RCL	II - Metas Realizadas (b) em 2023	% RCL	(c) Variação (II - I)	
					Valor c = (b - a)	% (c / a)
Receita Total	122.000.000,00	99,4643%	125.100.002,61	101,9917%	3.100.002,61	2,54%
Receitas Primárias (I)	122.000.000,00	99,4643%	125.007.502,61	101,9162%	3.007.502,61	2,47%
Despesa Total	122.000.000,00	99,4643%	138.040.288,05	112,5416%	16.040.288,05	13,15%
Despesas Primárias (II)	117.606.000,00	95,8819%	116.420.071,17	94,9151%	-1.185.928,83	-1,01%
Resultado Primário (I - II)	4.394.000,00	3,5823%	8.587.431,44	7,0012%	4.193.431,44	95,44%
Resultado Nominal	3.554.000,00	2,8975%	7.993.358,62	6,5168%	4.439.358,62	124,91%
Dívida Pública Consolidada	11.882.738,97	9,6878%	11.882.738,97	9,6878%	0,00	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,0000%	-28.766.771,00	-23,4530%	-28.766.771,00	0,00%

Fonte: Contabilidade Municipal

Profª Maria da Graça Zucchi Moraes
PREFEITA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1215A

Página 62 de 88

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO VI - METAS FISCAIS - DEMONSTRATIVO III

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES (LRF, art. 4, § 2º, inciso II)

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA 2025

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	92.846.000,00	122.000.000,00	31,40%	127.363.400,00	4,40%	140.000.000,00	9,92%	146.300.000,00	4,50%	152.800.000,00	4,44%
Receitas Primárias (I)	92.846.000,00	122.000.000,00	31,40%	127.363.400,00	4,40%	135.330.600,00	6,26%	141.420.800,00	4,50%	147.702.300,00	4,44%
Despesa Total	92.846.000,00	122.000.000,00	31,40%	127.363.400,00	4,40%	140.000.000,00	9,92%	146.300.000,00	4,50%	152.800.000,00	4,44%
Despesas Primárias (II)	89.709.600,00	117.606.000,00	31,10%	123.227.193,20	4,78%	135.450.000,00	9,92%	141.544.500,00	4,50%	147.830.600,00	4,44%
Resultado Primário (I - II)	3.136.400,00	4.394.000,00	40,10%	4.136.206,80	-5,87%	-119.400,00	-102,89%	-123.700,00	3,60%	-128.300,00	3,72%
Resultado Nominal	2.776.400,00	3.554.000,00	28,01%	3.536.206,80	-0,50%	3.890.000,00	10,00%	4.065.500,00	4,51%	4.248.200,00	4,49%
Dívida Pública Consolidada	11.895.846,36	11.882.738,97	-0,11%	10.728.762,33	-9,71%	9.574.785,69	-10,76%	8.420.809,05	-12,05%	7.266.832,41	-13,70%
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	102.511.268,60	127.490.000,00	24,37%	127.363.400,00	-0,10%	133.700.000,00	4,98%	133.133.000,00	-0,42%	132.172.000,00	-0,72%
Receitas Primárias (I)	102.511.268,60	127.490.000,00	24,37%	127.363.400,00	-0,10%	129.240.723,00	1,47%	128.692.928,00	-0,42%	127.762.489,50	-0,72%
Despesa Total	102.511.268,60	127.490.000,00	24,37%	127.363.400,00	-0,10%	133.700.000,00	4,98%	133.133.000,00	-0,42%	132.172.000,00	-0,72%
Despesas Primárias (II)	99.048.369,36	122.898.270,00	24,08%	123.227.193,20	0,27%	129.354.750,00	4,97%	128.805.495,00	-0,42%	127.873.469,00	-0,72%
Resultado Primário (I - II)	3.136.400,00	4.394.000,00	40,10%	4.136.206,80	-5,87%	-119.400,00	-102,89%	-123.700,00	3,60%	-128.300,00	3,72%
Resultado Nominal	3.065.423,24	3.713.930,00	21,16%	3.536.206,80	-4,79%	3.714.950,00	5,05%	3.699.605,00	-0,41%	3.674.693,00	-0,67%
Dívida Pública Consolidada	13.134.203,97	12.417.462,22	-5,46%	10.728.762,33	-13,60%	9.143.920,33	-14,77%	7.662.936,24	-16,20%	6.285.810,03	-17,97%
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%

Notas Explicativas e Fonte: Valores calculados pela contabilidade municipal. Índices da inflação, para ajustes dos preços constantes, apurados com base na variação do IPCA - IBGE.

Profª Maria da Graça Zucchi Moraes
PREFEITA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1215A

Página 63 de 88

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO VI - METAS FISCAIS - DEMONSTRATIVO IV

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA
2025

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021
Patrimônio Líquido	142.976.852,62	12,45%	127.150.874,80	18,44%	107.351.699,50
TOTAL	142.976.852,62	12,45%	127.150.874,80	18,44%	107.351.699,50

Notas Explicativas e Fonte: Valores informados pela contabilidade municipal, e demonstrados nos Balanços Patrimoniais dos respectivos exercícios.

Profª Maria da Graça Zucchi Moraes
PREFEITA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1215A

Página 64 de 88

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO VI - METAS FISCAIS - DEMONSTRATIVO V

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS (LRF art. 4º, § 2º, inciso III)

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA
2025

RECEITAS REALIZADAS	2023	2022	2021
RECEITAS DE CAPITAL	92.500,00	85.010,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	92.500,00	85.010,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	92.500,00	85.010,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I)	92.500,00	85.010,00	0,00

DESPESAS LIQUIDADAS	2023	2022	2021
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II)	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO (I - II)	92.500,00	85.010,00	0,00

FONTE: Contabilidade Municipal

Notas Explicativas e Fonte: Valores informados pela contabilidade municipal e demonstrados nos Balancetes Municipais, dos respectivos exercícios.

Profª Maria da Graça Zucchi Moraes
PREFEITA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO VI - METAS FISCAIS - DEMONSTRATIVO VI

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITAS (LRF art. 4º, § 2º, inciso V)

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

2025

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2025	2026	2027	
-	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL		0,00	0,00	0,00	
FONTE: Contabilidade Municipal					

Profª Maria da Graça Zucchi Moraes

PREFEITA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1215A

Página 66 de 88

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO VI - METAS FISCAIS - DEMONSTRATIVO VII

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO (LRF art. 4º, § 2º, inciso V)

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA
2025

EVENTOS	Valores previstos
Aumento permanente da receita	0,00
(-) Aumento referente a transferências constitucionais	0,00
(-) Aumento referente a transferências do FUNDEB	0,00
Saldo final do aumento permanente da receita (I)	0,00
Redução permanente da despesa (II)	0,00
Margem bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo utilizado da margem bruta (IV)	0,00
Impacto de novas DOCC	0,00
Margem líquida da expansão de DOCC (III - IV)	0,00
FONTE: Secretaria de Finanças e Tributação	

Profª Maria da Graça Zucchi Moraes
PREFEITA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1215A

Página 67 de 88

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO VII - RISCOS FISCAIS - DEMONSTRATIVO I
DEMONSTRATIVOS DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS - (LRF, art. 4º, § 3º)
MUNICÍPIO DE ITIRAPINA
2025

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00	SUB-TOTAL	0,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
	0,00		0,00
	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00	SUB-TOTAL	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

Profª Maria da Graça Zucchi Moraes
PREFEITA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1215A

Página 68 de 88

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO VIII - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA 2025

RECEITAS FISCAIS	REALIZADO - 2022	REALIZADO - 2023	REESTIMATIVA - 2024	ESTIMATIVA - 2025	ESTIMATIVA -2026	ESTIMATIVA - 2027
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	132.493.272,00	136.036.282,97	140.574.490,14	149.848.280,00	156.591.780,00	163.555.900,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.568.766,13	23.786.248,56	27.235.935,00	29.857.080,00	31.209.480,00	32.535.000,00
Receita de Contribuição	1.560.149,65	1.872.390,64	2.126.300,00	2.338.600,00	2.443.500,00	2.553.500,00
Receita Patrimonial Líquida	6.316.379,42	7.395.014,74	6.809.222,51	2.817.500,00	2.944.100,00	3.076.300,00
Receita Patrimonial	6.316.379,42	7.395.014,74	6.809.222,51	7.486.900,00	7.823.300,00	8.174.000,00
(-) Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	4.669.400,00	4.879.200,00	5.097.700,00
Transferências Correntes	94.305.013,64	94.820.641,03	94.217.212,63	103.630.000,00	108.287.600,00	113.158.200,00
Demais Receitas Correntes	7.742.963,16	8.161.988,00	10.185.820,00	11.205.100,00	11.707.100,00	12.232.900,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.366.383,96	2.442.906,01	2,00	3,00	4,00	5,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	1,00	2,00	3,00	4,00	5,00
Alienação de Ativos (V)	85.010,00	92.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.281.373,96	2.350.405,01	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.281.373,96	2.350.405,01	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (VII)	13.340.562,32	13.379.185,37	13.197.780,00	14.517.680,00	15.170.980,00	15.853.600,00
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (VIII) = (I + VI - VII)	121.434.083,64	125.007.502,61	127.376.710,14	135.330.600,00	141.420.800,00	147.702.300,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1215A

Página 69 de 88

DESPESAS FISCAIS	REALIZADO - 2022	REALIZADO - 2023	REESTIMATIVA - 2024	ESTIMATIVA - 2025	ESTIMATIVA -2026	ESTIMATIVA - 2027
DESPESAS CORRENTES (IX)	96.284.588,74	112.084.728,23	127.885.679,78	133.642.200,00	139.658.100,00	145.862.300,00
Pessoal e Encargos Sociais	53.607.882,26	64.454.600,38	68.013.483,52	75.353.600,00	78.760.300,00	82.231.400,00
Juros e Encargos da Dívida (X)	652.187,57	594.072,82	600.000,00	660.000,00	690.000,00	721.200,00
Outras Despesas Correntes	42.024.518,91	47.036.055,03	59.272.196,26	57.628.600,00	60.207.800,00	62.909.700,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XI) = (IX - X)	95.632.401,17	111.490.655,41	127.285.679,78	132.982.200,00	138.968.100,00	145.141.100,00
DESPESAS DE CAPITAL (XII)	7.522.641,39	8.480.685,25	17.402.563,08	4.964.400,00	5.185.800,00	5.416.100,00
Investimentos	4.366.291,96	4.929.415,76	13.856.356,28	1.063.400,00	1.108.800,00	1.155.900,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	10.000,00	11.000,00	11.500,00	12.000,00
Concessão de Empréstimos (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	10.000,00	11.000,00	11.500,00	12.000,00
Amortização da Dívida (XV)	3.156.349,43	3.551.269,49	3.536.206,80	3.890.000,00	4.065.500,00	4.248.200,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVI) = (XII-XIII-XIV-XV)	4.366.291,96	4.929.415,76	13.866.356,28	1.074.400,00	1.120.300,00	1.167.900,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	0,00	0,00	966.693,20	1.393.400,00	1.456.100,00	1.521.600,00
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVIII) = (XI + XVI + XVII)	99.998.693,13	116.420.071,17	142.118.729,26	135.450.000,00	141.544.500,00	147.830.600,00
RESTOS A PAGAR PAGOS (XIX)			0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - CÁLCULO ACIMA DA LINHA (XX) = (VIII - (XVIII + XIX))	21.435.390,51	8.587.431,44	-14.742.019,12	-119.400,00	-123.700,00	-128.300,00

Fonte: Contabilidade Municipal

Profª Maria da Graça Zucchi Moraes
PREFEITA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1215A

Página 70 de 88

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO VIII - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

DEMONSTRATIVO II - METAS ANUAIS PARA O RESULTADO NOMINAL MUNICÍPIO DE ITIRAPINA 2025

RECEITAS FISCAIS	REALIZADO - 2022	REALIZADO - 2023	REESTIMATIVA -2024	ESTIMATIVA -2025	ESTIMATIVA -2026	ESTIMATIVA -2027
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	132.493.272,00	136.036.282,97	140.574.490,14	149.848.280,00	156.591.780,00	163.555.900,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (II)	2.281.373,96	2.350.405,01	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (III)	13.340.562,32	13.379.185,37	13.197.780,00	14.517.680,00	15.170.980,00	15.853.600,00
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IV) = (I + II - III)	121.434.083,64	125.007.502,61	127.376.710,14	135.330.600,00	141.420.800,00	147.702.300,00

DESPESAS FISCAIS	REALIZADO - 2022	REALIZADO - 2023	REESTIMATIVA -2024	ESTIMATIVA -2025	ESTIMATIVA -2026	ESTIMATIVA -2027
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (V)	95.632.401,17	111.490.655,41	127.285.679,78	132.982.200,00	138.968.100,00	145.141.100,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (VI)	4.366.291,96	4.929.415,76	13.866.356,28	1.074.400,00	1.120.300,00	1.167.900,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (VII)	0,00	0,00	966.693,20	1.393.400,00	1.456.100,00	1.521.600,00
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVIII) = (V + VI + VII)	99.998.693,13	116.420.071,17	142.118.729,26	135.450.000,00	141.544.500,00	147.830.600,00
RESULTADO PRIMÁRIO - CÁLCULO ACIMA DA LINHA (IX) = (IV - XVIII)	21.435.390,51	8.587.431,44	-14.742.019,12	-119.400,00	-123.700,00	-128.300,00
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (X)	0,00	0,00	0,00	4.669.400,00	4.879.200,00	5.097.700,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XI)	652.187,57	594.072,82	600.000,00	660.000,00	690.000,00	721.200,00
RESULTADO NOMINAL - CÁLCULO ACIMA DA LINHA (XII) = (IX + (X - XI)	20.783.202,94	7.993.358,62	-15.342.019,12	3.890.000,00	4.065.500,00	4.248.200,00

Profª Maria da Graça Zucchi Moraes
PREFEITA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1215A

Página 71 de 88

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO VIII - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

DEMONSTRATIVO III - METAS ANUAIS DAS RECEITAS E CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA MUNICÍPIO DE ITIRAPINA 2025

RECEITAS	REALIZADO - 2022	REALIZADO - 2023	REESTIMATIVA -2024	ESTIMATIVA -2025	ESTIMATIVA -2026	ESTIMATIVA -2027
Receitas Correntes	132.493.272,00	136.036.282,97	140.574.490,14	154.517.680,00	161.470.980,00	168.653.600,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.568.766,13	23.786.248,56	27.235.935,00	29.857.080,00	31.209.480,00	32.535.000,00
Contribuições	1.560.149,65	1.872.390,64	2.126.300,00	2.338.600,00	2.443.500,00	2.553.500,00
Receita Patrimonial	6.316.379,42	7.395.014,74	6.809.222,51	7.486.900,00	7.823.300,00	8.174.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.820.010,63	6.988.343,10	8.288.720,00	9.118.600,00	9.527.900,00	9.956.600,00
Transferências Correntes	94.305.013,64	94.820.641,03	94.217.212,63	103.630.000,00	108.287.600,00	113.158.200,00
Outras Receitas Correntes	922.952,53	1.173.644,90	1.897.100,00	2.086.500,00	2.179.200,00	2.276.300,00
Receitas de Capital	2.366.383,96	2.442.905,01	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	85.010,00	92.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.281.373,96	2.350.405,01	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções das Receitas	13.340.562,32	13.379.185,37	13.197.780,00	14.517.680,00	15.170.980,00	15.853.600,00
TOTAL GERAL	121.519.093,64	125.100.002,61	127.376.710,14	140.000.000,00	146.300.000,00	152.800.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	119.152.709,68	122.657.097,60	127.376.710,14	140.000.000,00	146.300.000,00	152.800.000,00

Profª Maria da Graça Zucchi Moraes
PREFEITA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1215A

Página 72 de 88

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO VIII - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

DEMONSTRATIVO IV - METAS ANUAIS DAS DESPESAS MUNICÍPIO DE ITIRAPINA 2025

DESPESAS	REALIZADO - 2022	REALIZADO - 2023	REESTIMATIVA -2024	ESTIMATIVA -2025	ESTIMATIVA -2026	ESTIMATIVA -2027
DESPESAS CORRENTES (IX)	96.284.588,74	112.084.728,23	127.885.679,78	133.642.200,00	139.658.100,00	145.862.300,00
Pessoal e Encargos Sociais	53.607.882,26	64.454.600,38	68.013.483,52	75.353.600,00	78.760.300,00	82.231.400,00
Juros e Encargos da Dívida (X)	652.187,57	594.072,82	600.000,00	660.000,00	690.000,00	721.200,00
Outras Despesas Correntes	42.024.518,91	47.036.055,03	59.272.196,26	57.628.600,00	60.207.800,00	62.909.700,00
DESPESAS DE CAPITAL (XII)	7.522.641,39	8.480.685,25	17.402.563,08	4.964.400,00	5.185.800,00	5.416.100,00
Investimentos	4.366.291,96	4.929.415,76	13.856.356,28	1.063.400,00	1.108.800,00	1.155.900,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	10.000,00	11.000,00	11.500,00	12.000,00
Amortização da Dívida (XV)	3.156.349,43	3.551.269,49	3.536.206,80	3.890.000,00	4.065.500,00	4.248.200,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	0,00	0,00	966.693,20	1.393.400,00	1.456.100,00	1.521.600,00
TOTAL GERAL	103.807.230,13	120.565.413,48	146.254.936,06	140.000.000,00	146.300.000,00	152.800.000,00

Profª Maria da Graça Zucchi Moraes
PREFEITA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO VIII - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

DEMONSTRATIVO V - METAS ANUAIS PARA O MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
MUNICÍPIO DE ITIRAPINA
2025

DÍVIDA CONSOLIDADA	2022	2023	2024	2025	2026	2027
	Realizada	Realizada	Estimada	Estimada	Estimada	Estimada
DÍVIDA CONSOLIDADA	13.520.685,35	11.882.738,97	10.728.762,33	9.574.785,69	8.420.809,05	7.266.832,41
TOTAL GERAL	13.520.685,35	11.882.738,97	10.728.762,33	9.574.785,69	8.420.809,05	7.266.832,41

Profª Maria da Graça Zucchi Moraes
PREFEITA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1215A

Página 74 de 88



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000

CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento

Contato: (19) 3575-9000

LEI MUNICIPAL Nº 3.193, DE 1º DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL – COMSEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita do Município de Itirapina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – COMSEA**, com caráter consultivo, constituindo-se em espaço de articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil para a formulação de diretrizes para políticas e ações na área de segurança alimentar e nutricional sustentável.

Art. 2º Compete ao COMSEA, propor e pronunciar-se sobre:

- I.** As diretrizes da política municipal de segurança alimentar e nutricional sustentável, a serem implementadas pelo governo;
- II.** Os projetos e ações prioritárias para a construção da política e do plano municipal de segurança alimentar e nutricional sustentável;
- III.** A articulação das áreas do governo municipal e de organizações da sociedade civil para implementação de ações que visam promover a segurança alimentar e nutricional sustentável;
- IV.** A realização de estudos que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional sustentável;
- V.** As alternativas de proteção da produção municipal de alimentos frente às ameaças oriundas das mudanças climáticas; e
- VI.** As relações de cooperação com os demais conselhos municipais e com os conselhos de segurança alimentar estadual e nacional.

Art. 3º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, será composto por 06 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 03 (três) representantes do Poder Público Municipal e 03 (três) representantes da sociedade civil organizada, sendo:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1215A

Página 75 de 88



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000

CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento

Contato: (19) 3575-9000

- I. Os representantes do Poder Público Municipal, titulares e suplentes, serão designados pelo Chefe do Poder Executivo, mediante indicações apresentadas pelos seguintes órgãos:
 - a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente;
 - b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; e
 - c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.
- II. Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, serão designados pelo Chefe do Poder Executivo, mediante indicações ou manifestações de interesse pela representação dos seguintes órgãos:
 - a) 02 (dois) representante de entidades sociais, tais como: organizações não governamentais, associações, instituições religiosas, movimentos organizados ou outro órgão que possua relação direta ou indireta com o tema Segurança Alimentar;
 - b) 01 (um) representante de sindicato rural ou associação ou outro tipo de grupo de produtores rurais.

§ 1º O COMSEA será instituído através de Portaria Municipal contendo a indicação dos membros da Prefeitura e da sociedade civil com seus respectivos suplentes.

§ 2º O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, admitindo recondução.

§ 3º O COMSEA será presidido por um(a) conselheiro(a), escolhido por seus pares, na reunião de instalação do Conselho.

Art. 4º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável elaborará o seu regimento interno em até 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua primeira reunião.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 1º DE JULHO DE 2024.

MARIA DA GRACA
ZUCCHI
MORAES:5530978
0882

Assinado de forma digital
por MARIA DA GRACA
ZUCCHI
MORAES:55309780882
Dados: 2024.07.04
10:03:18 -03'00'

Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADA NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1215A

Página 76 de 88



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000

CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento

Contato: (19) 3575-9000

LEI MUNICIPAL Nº 3.194, DE 1º DE JULHO DE 2024

**REGULAMENTA A IMPLANTAÇÃO DE
LOTEAMENTOS DE ACESSO
CONTROLADO PARA FINS DE USO
RESIDENCIAL, MISTO OU INDUSTRIAL
NAS ZONAS URBANAS OU DE
EXPANSÃO URBANA NO MUNICÍPIO
DE ITIRAPINA.**

A Profª. Maria da Graça Zucchi Moraes, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal de Itirapina aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica regulamentada a implantação de Loteamento de Acesso Controlado para fins de uso residencial, misto ou industrial nas zonas urbanas ou de expansão urbana do Município de Itirapina.

§ 1º Considera-se Loteamento de Acesso Controlado empreendimento urbanístico resultante de subdivisão de gleba em lotes com abertura ou prolongamento de vias de circulação e logradouros públicos, ao qual será autorizado e regulado, nos termos desta Lei e por ato específico do Poder Executivo. Não poderá ser vedado o acesso a pedestres, ciclistas e condutores de veículos automotores ou não, não residentes, devidamente identificados ou cadastrados.

§ 2º O projeto de Loteamento de Acesso Controlado deverá ser elaborado de acordo com a legislação de parcelamento de solo, Lei Municipal nº 2.713 de 29 de dezembro de 2014 e a Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, e nos termos desta Lei.

§ 3º O projeto de Loteamento de Acesso Controlado poderá ser composto por parte aberta ou parte fechada mediante controle de acesso, e sobre a parte fechada do loteamento se aplicarão as regras relativas ao controle de acesso, bem como, incidirá a obrigação de arcar com custos de manutenção oriundos da permissão de uso de bens públicos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1215A

Página 77 de 88



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000

CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento

Contato: (19) 3575-9000

Art. 2º Para a aprovação de novos Loteamentos de Acesso Controlado é obrigatória a doação de áreas públicas, nos termos da Lei nº 2.933, de 02 de julho de 2019:

a) Sistema Viário: 20% (vinte por cento) da área total da gleba, excluídas as áreas verdes e de preservação permanente;

b) Praças e Sistema de Lazer: 5% (cinco por cento) da área total da gleba, sendo permitida a destinação destes espaços dentro da área permeável, desde que respeitada a legislação estadual aplicável;

c) Área Institucional: 5% (cinco por cento) da área total dos lotes, vedado o formato geométrico triangular em qualquer uma de suas formas, ou seja, equilátero, isósceles ou escaleno, para facilitar o aproveitamento do município quando da construção de equipamentos públicos.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES URBANÍSTICAS E DE PROJETO

Art. 3º A Prefeitura Municipal, mediante manifestação dos órgãos envolvidos no licenciamento urbanístico, a pedido do interessado, expedirá diretrizes de parcelamento, uso e ocupação do solo informando a viabilidade ou condicionantes para implantação de Loteamento de Acesso Controlado.

Parágrafo Único. As diretrizes urbanísticas expedidas pela Prefeitura Municipal deverão dar especial atenção aos aspectos de mobilidade urbana, como a continuidade e conectividade da malha viária, articulação do transporte público e do modal cicloviário, número de acesso e a necessidade de implantação de viário de contorno total ou parcial à área fechada, bem como, às medidas de redução de impacto urbano negativo de extensas áreas fechadas, de valorização do meio ambiente, da história e da paisagem urbana, e outras medidas para construção de uma cidade compacta e planejada.

Art. 4º O projeto urbanístico observará os parâmetros de uso e ocupação do solo para a zona onde se situa a gleba, nas disposições desta Lei e nas diretrizes urbanísticas, contemplando ainda:

I - o sistema viário interno à área fechada deverá, obrigatoriamente, respeitar as dimensões dispostas na Lei nº 1.925, de 25 de outubro de 2021, sendo que o sistema viário de acesso e as edificações de uso comuns dos moradores, em nenhuma hipótese, devem obstruir a via pública externa que não faça parte do loteamento e contígua à fronteira do loteamento, devendo ser previsto, antes da portaria, área de acomodação de veículos; e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1215A

Página 78 de 88



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000

CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento

Contato: (19) 3575-9000

II - a portaria com controle de acesso, poderá dividir, se for o caso, o sistema viário de acesso em duas vias, respeitando o lote mínimo da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, sendo de 125,00m².

§ 1º Os projetos arquitetônicos do lazer, portaria, pórticos, guaritas e quaisquer edificações de uso comum dos moradores, deverão ser aprovados pela municipalidade em processo próprio, indicando no requerimento o número do processo de aprovação de loteamento de acesso controlado e observarão os ditames desta Lei, do Código do Obras do Município e das diretrizes municipais emitidas.

§ 2º Será, excepcionalmente, admitido que os projetos da portaria, pórtico ou guarita, se estendam ou transponham a cobertura sobre a via de acesso e circulação à área fechada.

§ 3º Sobre as áreas verdes e sistemas de lazer públicos localizados internamente ao fechamento deverão ser implantadas benfeitorias, tais como, arborização, paisagismo, pistas de caminhada, campos de futebol, quadras de areia ou poliesportivas, *playground*, *academias ao ar livre*, vestiários, banheiros, dentre outros, cujo uso não poderá ter outras restrições de acesso além da identificação ou cadastro e liberação da portaria.

CAPÍTULO III

DA APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO DE ACESSO CONTROLADO E PERMISSÃO DE USO DOS BENS PÚBLICOS

Art. 5º O Decreto de aprovação do loteamento mencionará expressamente que o empreendimento aprovado possui o caráter de "Loteamento de Acesso Controlado", bem como, determinará as condições para fechamento e controle de acesso, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único. Para aprovação, o parcelamento de solo na modalidade de Loteamento de Acesso Controlado deverá obrigatoriamente passar por análise e parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento.

Art. 6º Será outorgada à Associação de Proprietários de Imóveis, Titulares de Direitos ou Moradores do Loteamento – Associação, a Permissão de Uso de Bens Públicos, dispensada autorização legislativa e licitação.

Parágrafo Único. A Associação deverá ser constituída pelo loteador até o final da aprovação do empreendimento, sob a forma de pessoa jurídica e constará de seu estatuto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1215A

Página 79 de 88



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000

CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento

Contato: (19) 3575-9000

social, de forma explícita, as responsabilidades sobre a administração, manutenção e conservação do loteamento, em especial, aquelas relativas aos bens públicos objeto de Permissão de Uso.

Art. 7º A Permissão de Uso de Bens Públicos será concedida por meio de Decreto, por prazo indeterminado, tendo por base contrato firmado entre a Prefeitura Municipal e a Associação, que disporá sobre a contraprestação a ser prestada pela Associação para o fechamento e controle de acesso do loteamento, devendo constar do contrato e do Decreto, no mínimo.

I - Prazo de duração, forma de extinção, penalidades, notificações e demais itens gerais da permissão;

II - Descrição pormenorizada de todas as áreas objeto da permissão;

III - Descrição das responsabilidades da Associação relativas a execução de serviços de administração, manutenção e conservação dos bens públicos objeto da permissão de uso, da qual constará, no mínimo:

a) os serviços de manutenção das áreas verdes e de lazer, incluindo poda das árvores das ruas e das áreas públicas objeto da permissão de uso de bens públicos, desde que autorizado pela autoridade competente;

b) a manutenção, limpeza e a conservação das vias públicas de circulação, do calçamento dos passeios públicos, das ciclovias e ciclofaixas, da pavimentação asfáltica e da sinalização do trânsito;

c) a coleta e a remoção de lixo domiciliar na área interna, bem como, coleta seletiva de recicláveis, que deverão ser depositados em *container* fechados, separados, em local adequado para este fim, de fácil manutenção e acesso, na entrada do loteamento ou onde houver coleta pública;

d) manutenção e conservação da rede de iluminação pública;

e) manutenção e conservação do sistema de drenagem e escoamento de águas pluviais;

f) firmar convênio com DAE para manutenção e conservação do sistema de abastecimento e distribuição de água potável e de coleta e afastamento de esgotos sanitários, arcando com as despesas de manutenção das áreas internas; e

g) outros serviços que se fizerem necessários.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1215A

Página 80 de 88



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000

CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento

Contato: (19) 3575-9000

IV - Os direitos gerados pela permissão de uso de bens públicos em favor da Associação, em especial, a autorização de controlar o acesso ao loteamento, mediante qualquer meio de identificação;

V - Condição para caso de devolução ou remoção de benfeitorias;

VI - Outras obrigações pactuadas entre o empreendedor e o Poder Público e que ficarão sob responsabilidade da Associação;

VII - Direitos e obrigações do Município diante da permissão de uso de bens públicos, das quais constarão, no mínimo:

a) o direito inderrogável do Município de supervisionar e fiscalizar, a qualquer tempo e sem prévia comunicação, o estrito cumprimento das obrigações estabelecidas no Decreto e no Termo de Permissão de Uso, sendo reservado o direito de acesso aos núcleos fechados, a fim de proceder as vistorias e diligências que entender necessárias.

CAPITULO IV

DA REGULARIZAÇÃO E CONVERSÃO DE LOTEAMENTO EXISTENTE EM LOTEAMENTO DE ACESSO CONTROLADO

Art. 8º Os loteamentos com características de acesso controlado já implantados e não aprovados ou regulamentados antes da data de publicação desta Lei e, que queiram manter sua condição urbanística de fechamento, deverão requerer à Prefeitura Municipal, por meio de sua associação, a regularização mediante conversão para loteamento de controle de acesso, ressalvados os direitos de terceiros.

§ 1º A Secretaria Municipal editará em até cento e oitenta dias contados da publicação desta Lei, uma Portaria identificando todos os empreendimentos que se enquadrem no *caput* deste artigo, devendo notificar em até sessenta dias da data da Portaria, por meio de comunicado oficial entregue à associação ou publicação no Diário Oficial do Município.

§ 2º As respectivas associações de loteamentos que se enquadrarem no *caput* deste artigo terão trezentos e sessenta dias de prazo, contados a partir da notificação citada no § 1º deste artigo, para requerer sua regularização, por meio de processo administrativo próprio e mediante requerimento da associação amparados em manifestação de Assembleia Geral.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1215A

Página 81 de 88



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000

CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento

Contato: (19) 3575-9000

§ 3º Decorrido o prazo estabelecido no § 1º deste artigo sem o devido requerimento da associação, a Prefeitura Municipal notificará os responsáveis para providenciarem o enquadramento do loteamento à legislação vigente, sob pena de multa e penalidades previstas para empreendimentos ou obras irregulares.

Art. 9º A regularização se pautará, na medida do possível, na manutenção das condições atuais do empreendimento, e observará, naquilo que couber, o estabelecido na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Parágrafo Único. No momento do protocolo do processo administrativo de regularização do empreendimento já implantado para loteamento de controle de acesso será cobrada a taxa correspondente à regularização de projetos, nos termos da legislação vigente.

Art. 10 Verificado o cumprimento dos requisitos para regularização, nos termos do art. 12 desta Lei, o órgão competente da Prefeitura Municipal analisará e, se for o caso, aprovará os projetos substitutivos globais do empreendimento e editará Decreto atestando o caráter de "Loteamento de Acesso Controlado", bem como, determinará as condições para fechamento e controle de acesso.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 As normas construtivas e os parâmetros de uso e ocupação do solo a serem observados para edificações nos lotes resultantes de loteamentos de acesso controlado deverão atender às exigências urbanísticas e edículas definidas.

Art. 12 Deverá constar do Contrato de Compra e Venda de lotes, cláusula expressa referente à obrigação do adquirente tornar-se membro da associação, bem como, se obrigar a aceitar as condições estabelecidas nesta Lei e no Instrumento de Permissão de Uso de Bens Públicos.

Art. 13 Caberá à Comissão de Expansão e Desenvolvimento Urbano a atribuição de garantir a eficiente aplicação desta Lei, inclusive no que se refere à análise de casos omissos e interpretações decorrentes de sua aplicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1215A

Página 82 de 88



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000

CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento

Contato: (19) 3575-9000

Art. 14 Em casos omissos, ficará a critério do município decidir prevalecendo o interesse público.

Art. 15 Permissão de regulamentação por decreto, desde que esta passe por análise e aceite da Comissão de Expansão e Desenvolvimento Urbano.

Parágrafo Único. Outros procedimentos administrativos e projetuais, além dos definidos nesta Lei, eventualmente necessários à aprovação, conversão ou regularização de Loteamentos de Controle de Acesso serão definidos pela Comissão de Expansão e Desenvolvimento Urbano do município.

Art. 16 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 1º DE JULHO DE 2024.

MARIA DA
GRACA ZUCCHI
MORAES:55309
780882

Assinado de forma
digital por MARIA DA
GRACA ZUCCHI
MORAES:5530978088
2
Dados: 2024.07.04
10:03:46 -03'00'

Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADA NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1215A

Página 83 de 88



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

LEI MUNICIPAL Nº 3.195, DE 1º DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.829.000,00** (um milhão oitocentos e vinte e nove mil reais), destinado a suplementar as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Ficha / Valor	220	650.000,00
Unidade Orçamentária	02.13.01	Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Funcional Programática	15.452.9024.2126	Manut. Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Categoria Econômica	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte	01	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral
Ficha / Valor	472	1.179.000,00
Unidade Orçamentária	02.13.01	Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Funcional Programática	15.452.9024.2151	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
Categoria Econômica	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte	01	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R\$ 1.829.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com a anulação parcial ou total das seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha / Valor	1613	500.000,00
Unidade Orçamentária	02.06.02	Ensino Fundamental
Funcional Programática	12.361.9038.1296	Reforma do Ginásio de Esportes Zezé Bonga
Categoria Econômica	449051	Obras e Instalações
Fonte	01	Tesouro
Código de Aplicação	2200000	Ensino Fundamental



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1215A

Página 84 de 88



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Ficha / Valor	1627	50.000,00
Unidade Orçamentária	02.11.01	Secretaria Municipal de Saneamento Básico
Funcional Programática	17.512.9022.1260	Construção de Sanitários
Categoria Econômica	449051	Obras e Instalações
Fonte	91	Tesouro – Exercícios Anteriores
Código de Aplicação	1100000	Geral
Ficha / Valor	1628	1.000.000,00
Unidade Orçamentária	02.11.01	Secretaria Municipal de Saneamento Básico
Funcional Programática	17.512.9022.1290	Execução de Obras de Saneamento Básico nas Áreas da União
Categoria Econômica	449051	Obras e Instalações
Fonte	91	Tesouro – Exercícios Anteriores
Código de Aplicação	1100000	Geral
Ficha / Valor	1638	195.900,00
Unidade Orçamentária	02.13.01	Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Funcional Programática	15.452.9024.1280	Reforma Ampliação do Cemitério e Velório
Categoria Econômica	449051	Obras e Instalações
Fonte	91	Tesouro – Exercícios Anteriores
Código de Aplicação	1200000	Alienação de Bens
Ficha / Valor	1640	83.100,00
Unidade Orçamentária	02.13.01	Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Funcional Programática	15.452.9024.1285	Iluminação Ornamental Rua 12 Vila Cianelli
Categoria Econômica	449051	Obras e Instalações
Fonte	91	Tesouro – Exercícios Anteriores
Código de Aplicação	1100000	Geral
TOTAL DA ANULAÇÃO		R\$ 1.829.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 1º DE JULHO DE 2024.

MARIA DA GRACA ZUCCHI
MORAES:55309780882
780882

Assinado de forma digital por MARIA DA GRACA ZUCCHI
MORAES:55309780882
Dados: 2024.07.04 10:02:58 -03'00'

Profª. Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1215A

Página 85 de 88



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000

CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento

Contato: (19) 3575-9000

LEI MUNICIPAL Nº 3.196, DE 1º DE JULHO DE 2024.

AMPLIA O NÚMERO DE VAGAS PARA OS CARGOS DE NUTRICIONISTA II E MOTORISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Profª Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando de atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o quantitativo de vagas dos empregos permanentes de “NUTRICIONISTA II” e “MOTORISTA” nos termos da presente Lei.

§ 1º No emprego permanente de **Nutricionista II**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, enquadrado no Subgrupo NS-01B, conforme previsto no artigo 32, § 3º, da Lei Municipal nº 3.085, de 13 de setembro de 2022, o número de vagas existentes – atualmente 02 (duas) – será aumentado **para 04 (quatro)**, mediante o **acréscimo de 02 (duas) vagas**, com a seguinte especificação:

VAGAS	DENOMINAÇÃO	SUBGRUPO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
04	Nutricionista II	NS-01B	40 horas

§ 2º No emprego permanente de **Motorista**, vinculado à Prefeitura Municipal de Itirapina, enquadrado no Subgrupo NB-05, conforme previsto no artigo 30, § 5º, da Lei Municipal nº 3.085, de 13 de setembro de 2022, o número de vagas existentes – atualmente 22 (vinte e duas) – será aumentado **para 28 (vinte e oito)**, mediante o **acréscimo de 06 (seis) vagas**, com a seguinte especificação:

VAGAS	DENOMINAÇÃO	SUBGRUPO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
28	Motorista	NB-05	40 horas

Art. 2º As despesas resultantes da execução da presente Lei serão suportadas por verbas próprias, consignadas no orçamento vigente à época, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 1º DE JULHO DE 2024.

MARIA DA
GRACA ZUCCHI
MORAES:55309780882
80882

Assinado digitalmente por MARIA DA
GRACA ZUCCHI
MORAES:55309780882
Dados: 2024.07.04
10:04:08 -03'00'

Prof.ª. Maria da Graça Zucchi Moraes

Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1215A

Página 86 de 88

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade **Pregão Eletrônico nº36/2024** - Tipo de Licitação "**Menor Valor Unitário**"

Processo Administrativo nº 524/2024 - **Edital de Licitação nº 42/2024**

OBJETO: Registrar preços para aquisição de materiais saneantes hospitalares, com a finalidade de atender as necessidades no município de Itirapina/SP, pelo período de 12 meses.

- **Local:** <https://bll.org.br/>
- **Início de envio da Proposta:** **05 de julho de 2024.**
- **Recebimento de Propostas até:** **22 de julho de 2024** – Horas: **08h 10min.**
- **Início dos lances:** **22 de julho de 2024** – Horas: **08h 15min.**

Os interessados poderão examinar gratuitamente e adquirir o presente Edital:

- 1) No site municipal: www.itirapina.sp.gov.br; Na página eletrônica do BLL – Licitações Públicas: <https://bll.org.br/>; Requisitar nos e-mails: licitacao@itirapina.sp.gov.br, licitacao5@itirapina.sp.gov.br e licitacao6@itirapina.sp.gov.br.

Itirapina, 04 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente

gov.br

FLAVIO SIQUEIRA FAGUNDES

Data: 04/07/2024 11:12:10-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FLÁVIO SIQUEIRA FAGUNDES

Secretário Municipal da Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1215A

Página 87 de 88



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade **Pregão Eletrônico nº37/2024** - Tipo de Licitação "**Menor Valor Global**"

Processo Administrativo nº 20/2024 - **Edital de Licitação nº 44/2024**

OBJETO: Contratação serviços de natureza continuada, hospedagem 24 horas para cães e eventualmente gatos, recolhidos seletivamente em locais providos de bem-estar animal, sob a supervisão 24 horas por dia, assistência veterinária, com mínimo de confinamento/restrição possível e com desenvolvimento de atividades recreativas.

- Local: <https://bll.org.br/>
- Início de envio da Proposta: **05 de julho de 2024.**
- Recebimento de Propostas até: **24 de julho de 2024** – Horas: **08h 10min.**
- Início dos lances: **24 de julho de 2024** – Horas: **08h 15min.**

Os interessados poderão examinar gratuitamente e adquirir o presente Edital:

- 1) No site municipal: www.itirapina.sp.gov.br; Na página eletrônica do BLL – Licitações Públicas: <https://bll.org.br/>; Requisitar nos e-mails: licitacao@itirapina.sp.gov.br, licitacao5@itirapina.sp.gov.br e licitacao6@itirapina.sp.gov.br.

Itirapina, 04 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente



FLAVIO SIQUEIRA FAGUNDES

Data: 04/07/2024 11:12:10-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FLÁVIO SIQUEIRA FAGUNDES
Secretário Municipal da Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1215A

Página 88 de 88



MUNICÍPIO DE ITIRAPINA ITIRAPINA-SP

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

Processo Administrativo Nº 450/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: VINICIUS ALEXANDRE FERREIRA SCAGLIA

Data de Publicação: 28/05/2024 11:23:04

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 03/07/2024 09:56:00

LOTE No. 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 120.220,00	Valor Total: 120.220,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GP MOBILIARIO SUSTENTAVEL E	064	73.034.761/0001-38	570.000,00	120.220,00		Não
2 TINPAVI COMERCIO DE TINTAS LTDA	120	17.592.525/0001-66	415.000,00	124.500,00	3,56	Não
3 METALURGICA LAMB LTDA - ME	108	14.037.993/0001-80	450.000,00	140.385,00	12,76	Sim
4 CONSTRUTORA CONSTRUTECK LTDA	072	23.186.594/0001-72	180.000,00	175.000,00	24,66	Sim
5 GRAND EMPREENDIMENTOS E	047	30.311.602/0001-20	360.000,00	180.000,00	2,86	Não
6 AILTON FERNANDO PEREIRA DE	139	17.611.581/0001-09	342.000,00	342.000,00	90,00	Sim
7 EDIFICA VALE ENGENHARIA LTDA	002	23.941.525/0001-27	800.000,00	800.000,00	133,92	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
REGINALDO ROSSI ARTEFATOS DE	012	42.519.098/0001-38	208.240,00	120.000,00		Sim

MARIA DA
GRACA ZUCCHI
MORAES:55309780882
780882

Assinado de forma
digital por MARIA DA
GRACA ZUCCHI
MORAES:55309780882
Dados: 2024.07.03
13:33:05 -03'00'

AUTORIDADE: MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES